



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Praça Olímpio Garcia Brandão 1452 - Patrocínio/MG
Cep: 38.740-000 - Telefone: (34)38391800
CNPJ: 18.468.033/0001-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Nº Fis. 01

SOLICITAÇÃO

0140289

DATA
29/03/2024

VALORES ATUALIZADO DEACORDO COM A PESQUISA DE MERCADO EM: 05/04/2024

SOLICITANTE:
AILON LUIZ JUNIOR

CÓDIGO:
80953

UNIDADE
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO

CÓDIGO:
02.01.03.01

LOCAL DE ENTREGA:
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO

REQUISIÇÃO:

FINALIDADE:
(RECURSO ID 5065) REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE BUFFET, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, ESPECIFICACOES E CONDICÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

CODIGO:
9999

CENTRO DE CUSTO:
A CLASSIFICAR - REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DO(s) PRODUTO(s):

TRADUTOR	DESCRIÇÃO	UN	QTDE SOLICITADA	QTDE APROVADA	VL. UNIT.	VALOR PREVISTO
123186	SERVICO DE BUFFET ATE 150 PESSOAS. CARDAPIO I CONFORME TERMO DE REFERENCIA (CÓDIGO ITEM: 090328195896517)	SE	1.000	1.000	106,9166	106.916,60
123188	SERVICO DE BUFFET ATE 150 PESSOAS. CARDAPIO II CONFORME TERMO DE REFERENCIA. (CÓDIGO ITEM: 090328195896519)	SE	1.000	1.000	129,25	129.250,00
123190	SERVICO DE BUFFET ATE 150 PESSOAS. CARDAPIO III CONFORME TERMO DE REFERENCIA. (CÓDIGO ITEM: 090328195896521)	SE	1.000	1.000	175,4166	175.416,60
123187	SERVICO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDAPIO I CONFORME TERMO DE REFERENCIA. (CÓDIGO ITEM: 090328195896518)	SE	1.000	1.000	110,9166	110.916,60
123189	SERVICO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDAPIO II CONFORME TERMO DE REFERENCIA. (CÓDIGO ITEM: 090328195896520)	SE	1.000	1.000	134,0833	134.083,30
123191	SERVICO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDAPIO III CONFORME TERMO DE REFERENCIA. (CÓDIGO ITEM: 090328195896522)	SE	1.000	1.000	173,3333	173.333,30

TOTAL GERAL:
829.916,40

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Documento assinado digitalmente por:
AILON LUIZ JUNIOR
113.901.606-70

Responsável

Documento assinado digitalmente por:
AILON LUIZ JUNIOR
113.901.606-70

Secretário

Documento assinado digitalmente por:
AILON LUIZ JUNIOR
113.901.606-70

Setor de compras

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela Demanda: Ailon Luiz Junior

E-mail: sec.administracao@patrocinio.mg.gov.br

Telefone: (34) 3839-1800 ramal 231

1. Objeto: Registro de Preço para futura contratação para prestações de serviços de BUFFET, para atender a demanda de eventos da Secretaria Municipal de Administração, especificações e condições constantes no Termo de Referência.

1.1. Tipo de Objeto:

- ☒ (X) Serviço não continuado
☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ () Material de consumo
☐ () Material permanente/equipamento
☐ () Obra
☐ () Serviço de Engenharia

2. Justificativa da necessidade da contratação: A justificativa da necessidade de contratação está descrita no item I do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. Descrições e quantidades: As descrições e quantidades estão especificadas no item IV do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade. As requisições serão emitidas pelo Setor de Compras da Administração com a antecedência de mínima de **48 (quarenta e oito) horas** da data de realização do evento.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Os serviços serão prestados na cidade de Patrocínio/MG, o local e horário será comunicado junto a Autorização de Fornecimento

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Setor de Compras, servidora Samanta Ferreira Reis, Telefone (34) 3839-1800 ramal 441, e-mail: compras.patrocinio@patrocinio.mg.gov.br.

4.4. Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

5. Contratação Direta:

(X) Não se aplica.

() Dispensa de licitação na forma eletrônica

() Dispensa de licitação não eletrônica por inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração, que se justifica em razão de:

() Dispensa de licitação não eletrônica valor inferior a R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

() Inexigibilidade

() Credenciamento

* Limites para dispensa em razão do valor até 31/12/2024: R\$ 119.812,02 para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e R\$ 59.906,02 para outros serviços e compras.

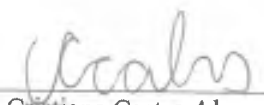
Observar:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

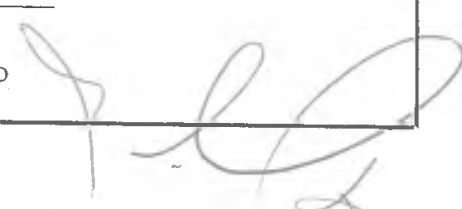
Patrocínio/MG, 29 de Março de 2024.


Samanta Ferreira Reis
Agente Administrativo
Resp: 5502


Cristiane Castro Alves
Coordenadora do Setor

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Autorização:


Ailton Luiz Junior
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preço para futura contratação para prestações de serviços de BUFFET, para atender a demanda de eventos da Secretaria Municipal de Administração, especificações e condições constantes no Termo de Referência. Demonstra-se necessidade da contratação dos serviços em virtude da constante aplicação de recursos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet (entrada, almoço/jantar, sobremesa e bebidas não alcoólicas) e em função das demandas dos diversos setores em realizar eventos. Desta forma, a realização do procedimento licitatório proporcionará condições favoráveis para atendimento dos eventos a serem realizados, bem como a redução de gastos, uma vez que a contratação pode ser realizada por meio de uma única licitação. Assim sendo, a contratação dos serviços poderá ser feita de forma imediata, eis que tão logo seja formalizado o contrato.

2. PREVISÃO NO PCA

A contratação está prevista nos instrumentos de planejamento: Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual. No entanto o Município ainda não regulamentou a elaboração do PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para atender a demanda de eventos realizados pela Administração Pública, oferecendo entrada, almoço/jantar, sobremesa e bebidas não alcoólicas aos participantes.

A contratação pelo sistema de Ata de Registro de Preços traduz-se na economicidade e celeridade da respectiva contratação, uma vez que a etapa licitatória já foi cumprida e a administração pública não pode prescindir de tais serviços, quando da realização de eventos.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

O quantitativo foi fruto de um levantamento das diversas ações a serem realizadas pela Administração Pública. As aquisições de serviços de Buffet serão feitas, de forma parcelada, de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a emissão da Nota de Empenho de Despesa/Ordem de Serviço.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas relativas a contratações objeto do presente estudo no âmbito de outros órgãos da Administração Pública, como objetivo de verificar as soluções compatíveis aptas a atender aos requisitos e necessidades apresentadas.

6. - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor é de R\$ 829.916,40 (oitocentos e vinte e nove mil e novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos), levando em consideração os preços em orçamentos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As especificações técnicas do objeto desta ação deverão estar detalhadas no Termo de Referência elaborado com base neste estudo técnico preliminar.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Optou-se por realizar a licitação em lote único de itens, em virtude de agregar mais valor ao objeto licitado, concentrando a execução dos diferentes tipos de Buffet a um mesmo licitante, facilitando o gerenciamento e acirrando a disputa, revertendo-se o resultado em economia para a Administração Pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Alcançar benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Aumento da eficiência administrativa, redução do número de licitações, seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, redução dos custos, visando atender os órgãos durante os eventos que são necessários para o desenvolvimento do Município. Os benefícios almejados residem em possibilitar fornecimento de Buffet nos eventos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

www.patrocinio.mg.gov.br – (34) 3839-1800 – Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, Cidade Jardim
CEP 38747-050



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Não serão aplicadas quaisquer providências a serem adotadas pela Administração Pública a fim de assegurar a contratação, uma vez que o objeto não exige qualquer especificidade quanto a sua operacionalidade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica nenhum impacto ambiental e outras medidas de tratamento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme fundamentação acima exposta, especialmente no que tange à solução para a modalidade de contratação, esta Equipe de Planejamento, considerando as características do bem que demonstram a necessidade de contratações, conclui pela viabilidade da presente contratação, utilizando-se da modalidade licitatória pregão eletrônico, via Sistema Registro de Preço.

Patrocínio, 05 de Abril de 2024.

Cristiane Castro Alves
Coordenadora do setor

Samanta Ferreira Reis
Agente Administrativo

Ailon Luiz Junior
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Registros de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de BUFFET, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação ora em comento, tem como objeto a prestação de serviços de Buffet (entrada, almoço, jantar, sobremesa e bebidas não alcoólicas) a serem executados no período de 12 (doze) meses de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração.

2.2 - Demonstra-se necessidade de contratação dos serviços em virtude da constante aplicação de recursos para a contratação empresa especializada na prestação de serviços de Buffet (entrada, almoço, jantar, sobremesa e bebidas não alcoólicas) e em função das demandas dos diversos setores em realizar eventos. Desta forma, a realização do procedimento licitatório proporcionara condições favoráveis para atendimento dos eventos a serem realizados, bem como a redução de gastos, uma vez que a contratação pode ser realizada por meio de uma única licitação. Assim sendo, a contratação dos serviços poderá ser feita de forma imediata, eis que tão logo seja formalizado o contrato.

2.3 - A contratação pelo sistema de Ata de Registro de Preços traduz-se na economicidade e celeridade da respectiva contratação, uma vez que a etapa licitatória já foi cumprida e a administração pública não pode prescindir de tais serviços, quando da realização de eventos.

2.4 - Optou-se por realizar a licitação em lote único de itens, em virtude de agregar mais valor ao objeto licitado, concentrando a execução dos diferentes cardápios a um mesmo licitante, facilitando o gerenciamento e acirrando a disputa, revertendo-se o resultado em economia para a Administração Pública.

2.5 - Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Registro de Preço, em sua forma eletrônica. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, por possuir padrões, de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Cardápio I
Entrada	Mini Almôndegas, Isca de Frango, Mandioca Frita, Bolinho de Arroz, Bolinha de Queijo, Quibe Frito, Torresmo, Pastelzinho de Carne e Queijo, Queijo Temperado, Queijo Minas, Lombinho Canadense, Salaminho, Salpicão Cremoso.
Almoço/ Jantar	Arroz Branco, Arroz com Brocolis, Feijão Tropeiro. Penne ao Molho Bechamel com Bacon Crocante e Alho Frito, Rondellis de 03 Queijos, Raviolis de Ricota na Manteiga de Ervas, Legumes Julinhe Salteados, Gratindauphinos, Filé de Frango Grelhado com Molho de Pupunha, Lombo Suino com Farofa Crocante de Bacon, Frango Imperial, Filet ao Molho de Rotti, Fricasse de Frango, Coq au vin, Fraldinha Assada Regada com Molho de Queijo, Salada Tropical, Salada de Folhas.
Sobremesa	Sorvete de creme com morangos flambados, Doce de mamão ralado, doce de leite em pasta, doce de goiaba em pasta, queijo minas fresco, Mousse de maracujá.
Bebidas	Água, Coca cola, Coca cola zero, Guaraná, Sucos de caixinha.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Serviço	Cardápio II
Entrada	Isca de Filé acebolada, Pernil Assado com Farofinha de Alho Poro e Abacaxi, Frango a Passarinho, Linguiça Suína Caseira, Mandioca com Ervas, Torresminho, Escondidinho de Carne de Sol, Queijo Mussarela, Queijo Provolone, Queijo Parmesão, Favo de Mel com Frutas Frescas, Lombinho Canadense, Salaminho Italiano, Tomate Grappy com Pesto de Manjerição, Mousse Gorgonzola, Patê de Peito de Peru, Torradas, Torta de Palmito com Alho Poró, Risoles de Creme Camarão, Bolinho de Queijo, Bolinho de Feijoada, Quibinho Frito, Frambacon com maionese cítrica.
Almoço/ Jantar	Arroz Branco, Arroz com Castanhas, Arroz com Legumes, Feijao Tropeiro, Rondelli de Tomate Seco com Ruculas ao Molho Pomodoro Fresco, Fettuccine ao Molho Alfredo, Rondelli 04 Queijos, Filé de Pescada Branca ao Molho Quatro Queijos e Alcaparras, Fraldinha Assada com Ervas Frescas e Regada com Molho Rotti, Filé de Pescada a Parmeggianna e Manjerição Fresco, Filé ao Molho Funghi, Frango Supremo, Frango atropelado com Batatas ao Murro, Salada Tropical, Salada Mediterrâneo, Salada Caesar, Salada Caprese.
Sobremesa	Verrine de Abacaxi com Coco Verrine de Chocolate com Morangos Brownie com Sorvete Sorvete de Creme com Calda de Chocolate e Morango Flambado Sorvete de Creme com Calda de Banana
Bebidas	Água, Coca cola, Coca cola zero, Guaraná, Sucos de caixinha.
Serviço	Cardápio III
Entrada	Isca de Tilápia com Molhinho Tártaro, Isca de Filé com cebolas baby, Costelinha Suína com Molho Barbacue, Frambacon com Molhinho Rose, Mandioca com Ervas, Terrine de Salmão Curado e Tost, Quibe Cru Desconstruído, Antepastos de Berinjela, Carpaccio com Rúculas Frescas e Alcaparras, Burrata de Búfala com Tomates Confitados e Pesto de Manjerição, Mix de Geleias Artesanais, Queijo Provolone, Queijo Parmesão, Queijo Gouda, Queijo Gorgonzola, Presunto Parma com Figos frescos e Redução de Balsamico, Salaminho Italiano, Coopa Defumada, Frutas da Época com Favos de Mel e Folhas de Ouro, Crosta de Sagu com Vinagrete de Polvo, Rosbife com Mostarda Djon, Torradas, Paes Sírio, Pães artesanais
Almoço/ Jantar	Arroz Branco, Arroz de Coco e Amendoas Douradas, Risoto de Limaão Siciliano, Arroz Piamontese, Salmão Grelhado com Molho de Maracuja, Carne de Cordeiro com Mousseline de Baroa, Medalhao de Filé com Molho Malbec, Filé de Pescada Grelhada com Legumes Salteados e Camarões, Ravioles recheados com Gorgonzola e Damasco ao Molho de Queijo, Linguine a Carbonara, Canelonnis de Ricota com Gorgonzola, Conchigliionnis a Pomodoro, Salada de Folhas com Figos e Lascas de Parmesão, Salada de Tropical, Salada Mediterrania, Salada Caesar.
Sobremesa	Banana Assada com Sorvete de Creme e Creme de Avelã, Mini Mil Folhas de Frutas Vermelhas e folhas de Ouro, Mousse de Coco com ganache e Morangos.
Bebidas	Água, Coca cola, Coca cola zero, Guaraná, Sucos de caixinha.

4. PRAZOS E LOCAIS

4.1 - As requisições de fornecimento serão emitidas pelo Setor de Compras da Administração com a antecedência de mínima de **48 (quarenta e oito) horas** da data de realização do evento. Os eventos serão programados com antecedência, mais pode acontecer eventualmente a necessidades de um evento imediato por isso a justificativa do prazo mínimo de 48(quarenta e oito) horas.

4.2 - Os serviços serão prestados na cidade de Patrocínio/MG, o local e horário será comunicado junto a Autorização de Fornecimento.

4.3 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



5.1 As aquisições de serviços de Buffet serão feitas, de forma parcelada, de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a emissão da Nota de Empenho de Despesa/Ordem de Serviço.

5.2 As especificações e quantidades por categoria (opções) estão descritas no quadro de detalhamento de serviços.

Item	Qtde	Un	Especificação
0001	1.000,0000	SE	SERVICO DE BUFFET ATE 150 PESSOAS. CARDAPIO I CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
0002	1.000,0000	SE	SERVICO DE BUFFET ATE 150 PESSOAS. CARDAPIO II CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
0003	1.000,0000	SE	SERVICO DE BUFFET ATE 150 PESSOAS. CARDAPIO III CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
0004	1.000,0000	SE	SERVICO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDAPIO I CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
0005	1.000,0000	SE	SERVICO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDAPIO II CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
0006	1.000,0000	SE	SERVICO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDAPIO III CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

6. DOS RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

6.1 - Em face da natureza perecível do objeto, a conferência da espécie, quantidade e qualidade será imediata, recebendo-se ou rejeitando-se, total ou parcialmente e, se for possível, promovendo-se a regularização das ocorrências na própria data de fornecimento/serviço contratado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

6.2 - o produto a ser eventualmente adquirido será aferido pelo fiscal do contrato, que se resguarda o direito de recusar o que estiver em desacordo com esse Termo de Referência.

6.3 - A contratada deverá garantir a sanidade e demais características de qualidade, intrínseca dos gêneros alimentícios fornecidos. Deverão ser atendidas as normas, recomendações, praticas de produção e de conduta emitidas pelo Ministério da Saúde e ANVISA.

6.4 - Caberá ao fiscal do contrato designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado que não esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como, avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora da especificação.

6.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

7.1 Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.

7.2 Quando solicitado o fornecimento do serviço, a Contratada deverá providenciar o buffet de acordo com os tipos de cardápio discriminados pela Secretaria Municipal de Administração;

7.3 Eventualmente, mediante prévio acordo entre a Secretaria Municipal de Administração e a Empresa Contratada, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



7.4 Quando a Secretaria Municipal de Administração solicitar qualquer serviço de Buffet a Empresa Contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço:

7.4.1 Disponibilização de serviço de garçom, gerente de *Buffet*, para o fornecimento de entrada, almoço/jantar, sobremesa e bebidas;

7.4.2 Disponibilização proporcional ao número de participantes de: bandejas de inox ou prata, travessas, jarras térmicas, louças, copos de vidro ou acrílico descartável, toalha de tecido, talheres de metal e guardanapos de papel de primeira qualidade, guardanapos de tecido, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

7.4.3 Diligenciar para que o Buffet seja servido nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração e de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao cardápio;

7.4.4 Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto lícitado.

7.4.5 Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular em todos os eventos;

7.4.6 Atender com presteza às solicitações dos participantes no que diz respeito aos serviços de Buffet;

7.4.7 A Contratada deverá diligenciar para que o Buffet seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;

7.4.8 A Contratada será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à Secretaria Municipal de Administração.

7.5 Nos casos de disponibilização de equipamentos ou outros materiais pela Secretaria Municipal de Administração, a Contratada se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a Secretaria Municipal de Administração, de quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

7.6 A Secretaria Municipal de Administração, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da Contratada que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;

7.7 Quando da interação da Contratada com a Secretaria Municipal de Administração, ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a empresa Contratada comunicar ao representante da Contratante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

7.8 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9 Se responsabilizar por seus empregados, em relação as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros contra acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;

7.10 Assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

7.11 A duração do evento vai ser acertado pelo contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- 8.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços;
- 8.3 Efetuar o pagamento à Contratada, conforme descrito neste Termo;
- 8.4 Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;
- 8.5 Documentar as ocorrências durante a execução do objeto;
- 8.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 8.7 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O Contratado deve apresentar em até 05 (cinco) dias úteis do término da prestação dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento.
- 9.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 A estimativa do valor é de R\$ 829.916,40 (oitocentos e vinte e nove mil e novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos), levando em consideração os preços em orçamentos.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.01.03.01.04.122.0009.2.010.3.3.90.39.99.00 – Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.

Patrocínio 05 de Abril de 2024.


Cristiane Castro Alves
Coordenadora do setor


Samanta Ferreira Reis
Agente Administrativo


Ailon Luiz Junior
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452 - Patrocínio/MG
Cep: 38.740-000 - Telefone: (34)38391800
CNPJ: 18.468.033/0001-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fis.
12

PESQUISA DE
MERCADO

DATA:

05-04-24

LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA:

PÁGINA:

1 de 1

FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

Repério da Costa Pereira (Cenado Buffet)

CÓDIGO:

CNPJ:

53286226/000167

ENDEREÇO:

R. Doutor Inácio Veiros 2766

BAIRRO:

Jão Bmedito

CEP:

38740068

CIDADE:

Patrocínio

UF:

MG

TELEFONE:

(34) 99807-1848

FAX:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Isento

Solicitamos que seja fornecida a cotação de preços dos itens abaixo discriminados até o prazo de: ___/___/___

DADOS DO PRODUTO:

ITEM	Q'TDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	% DESC	VALOR TOTAL
001	1.000	SE	SERVICO DE BUFFET ATE 150 PESSOAS. CARDAPIO I CONFORME TERMO DE REFERENCIA		R\$85,00	5%	R\$80,75
002	1.000	SE	SERVICO DE BUFFET ATE 150 PESSOAS. CARDAPIO II CONFORME TERMO DE REFERENCIA		R\$105,00	5%	R\$99,75
003	1.000	SE	SERVICO DE BUFFET ATE 150 PESSOAS. CARDAPIO III CONFORME TERMO DE REFERENCIA		R\$135,00	5%	R\$128,25
004	1.000	SE	SERVICO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDAPIO I CONFORME TERMO DE REFERENCIA		R\$115,00	5%	R\$109,25
005	1.000	SE	SERVICO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDAPIO II CONFORME TERMO DE REFERENCIA		R\$145,00	5%	R\$137,75
006	1.000	SE	SERVICO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDAPIO III CONFORME TERMO DE REFERENCIA		R\$160,00	5%	R\$152,00

VALOR DOS PRODUTOS:

TOTAL DO FRETE:

TOTAL DO IPI:

DESCONTO:

TOTAL GERAL:

OUTRAS INFORMAÇÕES:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

OBSERVAÇÕES:

SOLICITAÇÕES:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DEVOLUÇÃO DA PROPOSTA:

DATA:

05-04-24

CONTATO:

(34) 99807-1848

RESPONSÁVEL

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.286.226/0001-67 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/12/2023
NOME EMPRESARIAL 53.286.226 ROGERIO DA COSTA PEREIRA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R DOUTOR INFANTE VIEIRA		NÚMERO 2766	COMPLEMENTO CASA RESIDENCIA;CASA CASA	
CEP 38.743-068	BAIRRO/DISTRITO SAO BENEDITO	MUNICÍPIO PATROCINIO	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROGERIOCPR1872@GMAIL.COM		TELEFONE (34) 3831-2897		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/04/2024 às 13:34:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



De: compras.patrocínio@patrocínio.mg.gov.br
Enviado em: terça-feira, 2 de abril de 2024 16:33
Para: 'cerradobuffeteventos@gmail.com'; 'rogeriocpr@gmail.com'
Assunto: Orçamento serviço de Buffet
Anexos: image001.png; PESQUISA DE MERCADO.pdf; TERMO DE REFERENCIA - PARA PESQUISA DE MERCADO.docx

Boa tarde.

Solicito orçamento para possível abertura de processo licitatório sendo registro de preço - Serviço de Buffet, conforme termo de referência em anexo.

Favor preencher a pesquisa de mercado em anexo, modelo padrão da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG. Nela constam 3 (três) tipos de cardápio, os descritivos e especificações estão detalhados no termo de referência.

O orçamento deverá ser respondido neste e-mail, carimbado e assinado.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTES.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Samanta Ferreira Reis
Prefeitura Municipal de Patrocínio
Depto de Compras e Licitações
Tel: (34) 3839-1800 ramal 447
Av. João Alves do Nascimento, nº 1.452
Patrocínio/MG
Cep 38.747-050





Prefeitura Municipal de Patrocínio
Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452 - Patrocínio/MG
Cep: 38.740-000 - Telefone: (34)38391800
CNPJ: 18.468.033/0001-26



**PESQUISA DE
MERCADO**

DATA:

LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA:

PÁGINA:

1 de 1

FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: <i>Madame Larissa de Oliveira</i> 117.281.966-12		CÓDIGO:	CNPJ: <i>24.618.467/0001-68</i>
ENDEREÇO: <i>R. Dimas e Silva 2100</i>	BAIRRO: <i>Santo Antônio</i>	CEP: <i>38.740-282</i>	
CIDADE: <i>Patrocínio</i>	UF: <i>MG</i>	TELEFONE: <i>(34) 9818-8749</i>	FAX:
		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Solicitamos que seja fornecida a cotação de preços dos itens abaixo discriminados até o prazo de: ____/____/____

DADOS DO PRODUTO:

ITEM	Q'TDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	% DESC	VALOR TOTAL
001	1.000	SE	SERVICO DE BUFFET ATE 150 PESSOAS. CARDAPIO I CONFORME TERMO DE REFERENCIA		90,00		90'000,00
002	1.000	SE	SERVICO DE BUFFET ATE 150 PESSOAS. CARDAPIO II CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		118,00		118'000,00
003	1.000	SE	SERVICO DE BUFFET ATE 150 PESSOAS. CARDAPIO III CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		208,00		208'000,00
004	1.000	SE	SERVICO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDAPIO I CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		83,50		83'500,00
005	1.000	SE	SERVICO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDAPIO II CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		104,50		104'500,00
006	1.000	SE	SERVICO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDAPIO III CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		188,00		188'000,00

VALOR DOS PRODUTOS:	TOTAL DO FRETE:	TOTAL DO IPI:	DESCONTO:	TOTAL GERAL:
				<i>792.000,00</i>

OUTRAS INFORMAÇÕES:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:	OBSERVAÇÕES:
SOLICITAÇÕES:	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	

DEVOLUÇÃO DA PROPOSTA:

DATA: <i>05/04/2024</i>	CONTATO: <i>Madame Larissa</i> (34) 98809.2893	RESPONSÁVEL:
----------------------------	---	--------------

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.618.467/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ARIADNE FARIA DE OLIVEIRA 11728196612

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRITO BUFFET	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SINCERIDADE	NÚMERO 2100	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	----------------	----------------------

CEP 38.740-282	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO PATROCINIO	UF MG
-------------------	----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@CONTALPATROCINIO.COM.BR	TELEFONE (34) 3831-9665
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2016
-----------------------------	--

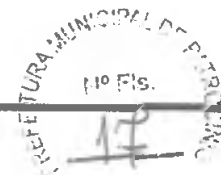
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/04/2024 às 10:34:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



De: compras.patrocinio@patrocinio.mg.gov.br
Enviado em: terça-feira, 2 de abril de 2024 16:32
Para: 'buffetbritobrito@gmail.com'
Assunto: Orçamento serviço de Buffet
Anexos: image001.png; PESQUISA DE MERCADO.pdf; TERMO DE REFERENCIA - PARA PESQUISA DE MERCADO.docx

Boa tarde.

Solicito orçamento para possível abertura de processo licitatório sendo registro de preço - Serviço de Buffet, conforme termo de referência em anexo.

Favor preencher a pesquisa de mercado em anexo, modelo padrão da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG. Nela constam 3 (três) tipos de cardápio, os descritivos e especificações estão detalhados no termo de referência.

O orçamento deverá ser respondido neste e-mail, carimbado e assinado.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTES.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Samanta Ferreira Reis
Prefeitura Municipal de Patrocínio
Depto de Compras e Licitações
Tel: (34) 3839-1800 ramal 447
Av. João Alves do Nascimento, nº 1.452
Patrocínio/MG
Cep 38.747-050





Prefeitura Municipal de Patrocínio

Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452 - Patrocínio/MG

Cep: 38.740-000 - Telefone: (34)38391800

CNPJ: 18.468.033/0001-26



**PESQUISA DE
MERCADO**

DATA:

LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA:

PÁGINA:

1 de 1

FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

MARCELA SACCATO E BUFFET

CÓDIGO:

CNPJ:

24.059.130.000-07

ENDEREÇO:

R. JOAQUIM CARLOS SAUTOS 1009

BAIRRO:

N. SENHORA FÁTIMA

CEP:

38.744-572

CIDADE:

PATROCÍNIO

UF:

MG

TELEFONE:

3831-1908

FAX:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Solicitamos que seja fornecida a cotação de preços dos itens abaixo discriminados até o prazo de: / /

DADOS DO PRODUTO:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	% DESC	VALOR TOTAL
001	1.000	SE	SERVICO DE BUFFET ATE 150 PESSOAS. CARDAPIO I CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		150,00	X	150.000,00
002	1.000	SE	SERVICO DE BUFFET ATE 150 PESSOAS. CARDAPIO II CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		170,00	X	170.000,00
003	1.000	SE	SERVICO DE BUFFET ATE 150 PESSOAS. CARDAPIO III CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		190,00	X	190.000,00
004	1.000	SE	SERVICO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSODAS. CARDAPIO I CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		140,00	X	140.000,00
005	1.000	SE	SERVICO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDAPIO II CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		160,00	X	160.000,00
006	1.000	SE	SERVICO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDAPIO III CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		180,00	X	180.000,00

VALOR DOS PRODUTOS:

TOTAL DO FRETE:

TOTAL DO IPI:

DESCONTO:

TOTAL GERAL:

990.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

OBSERVAÇÕES:

SOLICITAÇÕES:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DEVOLUÇÃO DA PROPOSTA:

DATA:

04/04/24

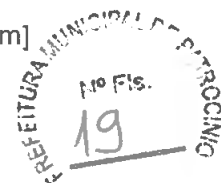
CONTATO:

LEANDRO ALVES (34) 9-92450301

RESPONSÁVEL

compras.patrocínio@patrocínio.mg.gov.br

De: MARIA MADALENA DA SILVA [madalenasalgadosebuffet@gmail.com]
Enviado em: quinta-feira, 4 de abril de 2024 19:01
Para: compras.patrocínio@patrocínio.mg.gov.br
Assunto: Re: Orçamento serviço de Buffet
Anexos: image001.png; pesquisa de mercado prefeitura 2024.pdf



CONFORME SOLICITADO SEGUE EM ANEXO! ATT LEANDRO



Não contém vírus. www.avast.com

Em ter., 2 de abr. de 2024 às 16:31, <compras.patrocínio@patrocínio.mg.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Solicito orçamento para possível abertura de processo licitatório sendo registro de preço - Serviço de Buffet, conforme termo de referência em anexo.

Favor preencher a pesquisa de mercado em anexo, modelo padrão da Prefeitura Municipal de Patrocínio MG. Nela constam 3 (três) tipos de cardápio, os descritivos e especificações estão detalhados no termo de referência.

O orçamento deverá ser respondido neste e-mail, carimbado e assinado.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTA.

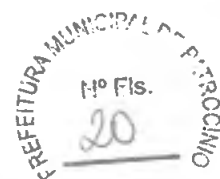
Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Samanta Ferreira Reis

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Depto de Compras e Licitações

Tel: (34) 3839-1800 ramal 447
Av. João Alves do Nascimento, nº 1.452
Patrocínio/MG
Cep 38.747-050





TERMO DE JUNTADA

Complemento de pesquisas de mercado



Prefeitura Municipal de Patrocínio

Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452 - Patrocínio/MG

Cep: 38.740-000, Telefone: (34)38391800

CNPJ: 18.468.033/0001-26

PESQUISA DE MERCADO

DATA:

LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA:

1º Fis.

22

PÁGINA:

1 de 1

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

CÓDIGO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

UF:

TELEFONE:

FAX:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Solicitamos que seja fornecida a cotação de preços dos itens abaixo discriminados até o prazo de: __/__/__

DADOS DO PRODUTO:

TEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	% DESC	VALOR TOTAL
001	1.000	SE	SERVICO DE BUFFET ATE 150 PESSOAS. CARDAPIO I CONFORME TERMO DE REFERENCIA		9500		95000,00
	1.000	SE	SERVICO DE BUFFET ATE 150 PESSOAS. CARDAPIO II CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		8500		85000,00
003	1.000	SE	SERVICO DE BUFFET ATE 150 PESSOAS. CARDAPIO III CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		7500		75000,00
004	1.000	SE	SERVICO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDAPIO I CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		8100		81000,00
005	1.000	SE	SERVICO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDAPIO II CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		7800		78000,00
006	1.000	SE	SERVICO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDAPIO III CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		7500		75000,00
VALOR DOS PRODUTOS:			TOTAL DO FRETE:	TOTAL DO IPI:	DESCONTO:	TOTAL GERAL:	
						489000,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

OBSERVAÇÕES:

SOLICITAÇÕES:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DEVOLUÇÃO DA PROPOSTA:

DATA:

CONTATO:

Tatiane Ulma
RESPONSÁVEL

MUNICIPAL DE
22/11



Safrá

Página: 3/3

Resumo Despesas em (R\$)

Total da fatura anterior	1.491,61
(-) Pagamento efetuado/Crédito	1.491,61
(+) Lançamentos atuais	2.580,19
Total desta fatura	2.580,19

Resumo Despesas no Exterior (R\$)

Total em Dólar	0,00
Total convertido em Reais	0,00

Despesas Parceladas a Vencer (R\$)

Total Compras Parceladas	786,95
Total Anuidade	0,00

Encargos (deste período)

Rotativo

Saque

Juros ao Mês	15,40%	15,40%
Juros ao Ano	502,14%	502,14%
CET ao Mês	16,53%	16,53%
CET ao Ano	542,90%	542,90%
Multa por Atraso	2,00%	
Juros de Mora ao Mês	1,00%	
IOF Adicional	0,3800%	
IOF de Financiamento	0,2460%	

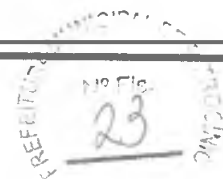
Pagamento Mínimo dessa fatura

Valor da Fatura Atual		R\$ 2.580,19
Juros Máximo do Contrato	15,90% a.m	502,14% a.a
Encargos em caso de pagto mínimo		R\$ 348,71
CET do financiamento da Fatura	16,53% a.m	542,90% a.a
	Valor em R\$	% do total financiado
Valor Principal	R\$ 2.193,16	100,00%
Valor Total Financiado	R\$ 2.193,16	100,00%
Valor do IOF	R\$ 13,73	0,00%
Valor Total a Pagar	R\$ 2.555,60	

Em atendimento a Lei 12.007/09, declaramos que os valores lançados nas faturas anteriores encontram-se quitados, exceto débitos constantes nesta fatura e despesas eventualmente contestadas. Esta declaração substitui os comprovantes anteriores.

[Handwritten signature]

De: compras.patrocinio@patrocinio.mg.gov.br
Enviado em: terça-feira, 2 de abril de 2024 16:34
Para: 'pallacebuffetptc@gmail.com'
Assunto: Orçamento serviço de Buffet
Anexos: image001.png; PESQUISA DE MERCADO.pdf; TERMO DE REFERENCIA - PARA PESQUISA DE MERCADO.docx



Boa tarde.

Solicito orçamento para possível abertura de processo licitatório sendo registro de preço - Serviço de Buffet, conforme termo de referência em anexo.

Favor preencher a pesquisa de mercado em anexo, modelo padrão da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG. Nela constam 3 (três) tipos de cardápio, os descritivos e especificações estão detalhados no termo de referência.

O orçamento deverá ser respondido neste e-mail, carimbado e assinado.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTES.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

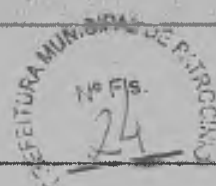
Samanta Ferreira Reis
Prefeitura Municipal de Patrocínio
Depto de Compras e Licitações
Tel: (34) 3839-1800 ramal 447
Av. João Alves do Nascimento, nº 1.452
Patrocínio/MG
Cep 38.747-050





Prefeitura Municipal de Patrocínio

Travessa José Augusto, 1452 - Patrocínio-MG
CEP: 35.710-000 - Fone: (31) 3311-1000
FAX: (31) 3311-1001/26



PESQUISA DE
MERCADO

DATA:
05/04/2019

LOCAL: PATROCÍNIO - MG

PAGINA
1 de 1

FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: BONAPPETIT		CNPJ: 33.743.613/0001-42	
ENDEREÇO: RUA CORONEL JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, 113, JARDIM	Bairro: 13 JARDIM	CEP: 35.740-042	
Cidade: PATROCÍNIO	UF: MG	Telefone: 34.98833950	Inscrição Estadual:

Se houveres que se enquadram no item, por favor, preencher os dados abaixo discriminados até o prazo de _____

DADOS DO PRODUTO:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	100 PESSOAS: CARDÁPIO I CONFORME		120,00	
100	100 PESSOAS: CARDÁPIO II CONFORME		140,00	
100	100 PESSOAS: CARDÁPIO III CONFORME		160,00	
100	100 PESSOAS: CARDÁPIO IV CONFORME		120,00	
100	100 PESSOAS: CARDÁPIO V CONFORME		130,00	
100	100 PESSOAS: CARDÁPIO VI CONFORME		150,00	
TOTAL UNITÁRIO		TOTAL P. UN.	DESL. UNID.	TOTAL GERAL

REMARKS:

REMARKS: ACORDO N.F.	OBSERVAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
RESPONSÁVEL:	

[Handwritten signature]

De: compras.patrocínio@patrocínio.mg.gov.br
Enviado em: terça-feira, 2 de abril de 2024 16:33
Para: 'bonappetitptc@gmail.com'
Assunto: Orçamento serviço de Buffet
Anexos: image001.png; PESQUISA DE MERCADO.pdf; TERMO DE REFERENCIA - PARA PESQUISA DE MERCADO.docx



Boa tarde.

Solicito orçamento para possível abertura de processo licitatório sendo registro de preço - Serviço de Buffet, conforme termo de referência em anexo.

Favor preencher a pesquisa de mercado em anexo, modelo padrão da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG. Nela constam 3 (três) tipos de cardápio, os descritivos e especificações estão detalhados no termo de referência.

O orçamento deverá ser respondido neste e-mail, carimbado e assinado.

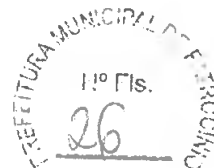
FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTES.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Samanta Ferreira Reis
Prefeitura Municipal de Patrocínio
Depto de Compras e Licitações
Tel: (34) 3839-1800 ramal 447
Av. João Alves do Nascimento, nº 1.452
Patrocínio/MG
Cep 38.747-050





AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ilmo Sr. Ailon Luiz Júnior
Secretario Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Processo nº: 24/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico- RP

Edital nº: 9/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Prezado Senhor,

Pelo presente, fica V. Senhoria ciente da AUTORIZAÇÃO para a abertura de processo em epígrafe, conforme solicitação efetuada, devendo a Secretaria Municipal de Compras e Licitações providenciar suas etapas subsequentes.

Atenciosamente,

Patrocínio-MG, 5 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.350 DE 14 DE MARÇO DE 2.024.



DECRETO Nº 4.350 DE 14 DE MARÇO DE 2.024.

Nomeia Agentes Públicos para os processos de contratação no âmbito da Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021 no âmbito do Município de Patrocínio – Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para as contratações públicas;

DECRETA

Art. 1º Nomear agentes que atuarão nos processos de contratação no âmbito da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 na pessoa dos seguintes servidores:

I – Agentes de Contratação:

a) Lúcia de Fátima Lacerda
Suplente: Vanessa Patrícia Ferreira

II – Equipe de Apoio:

a) Tatiane Martins Resende
b) Sandra Prates dos Santos Cantarino

II - Agente de Contratação:

a) Uíara de Souza Monteiro Pinheiro

II – Equipe de Apoio

a) Jose Maria das Chagas
b) Bruno da Silva França

II – Comissão de Contratação:

Presidente: Lúcia de Fátima Lacerda
a) Membro: Vanessa Patrícia Ferreira
b) Membro: Sandra Prates dos Santos Cantarino

III – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Educação:

a) Emilson Barbosa de Souza
b) Fabiana Souza Gonçalves Silva

IV – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico:

a) Cristiane Castro Alves
b) Samanta Ferreira Reis

V – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Urbanismo:

a) Paulo Cesar Maia de Queiroz
b) Luiz Fernando de Andrade Saldanha

VI – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Andreia Silva Raad Guarda
b) Vinicius Ferreira Dias

VI – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

a) Ibrahim Abdalla Daura Neto
b) Marina Fernandez Alvarenga Oliveira
c) Rosineide Abadia Machado
d) Geovana Rodrigues Gonçalves

VII – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos:

- a) Marcos Antônio Ribeiro
- b) Ana de Souza Santos Fernandes

VIII – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) Reila Priscila Silva
- b) Julio Cezar de Oliveira Filho

IX – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural:

- a) Heleno Rodrigo Gonçalves
- b) Rubia Eduardo Pereira

X – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- a) Sara Cristina dos Anjos Freitas Araujo
- b) Juliano Siqueira Rocha

XI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- a) Carla Cristina Silva
- b) Lilian Cristina Barbosa

XII – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

- a) Ellen Samanta Assunção
- b) Willian Rodrigo Silva Cabral

XIII – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte:

- a) Maria Jose Pereira
- b) Erika Rodrigues da Silva Oliveira

XIII – Equipe de Planejamento da Contratação da Procuradoria Geral do Município:

- a) Gabriella Vieira da Silva
- b) Daniela Abrahão Pereira Melo Oliveira

XIV – Equipe de Planejamento da Contratação da secretaria de Compras a Licitação:

- a) – Camilla Aparecida de Oliveira
- b) – Pollyanna Rodrigues Nunes da Silva

Art. 2º Os agentes de contratação serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios de contratação de bens e serviços, obras e serviços comuns de engenharia, originados no âmbito da Lei Federal nº 14.133, de 01 e abril de 2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas na Lei e regulamentos editados pelo Município.

Art. 3º A Comissão de Contratação será responsável pela condução dos procedimentos licitatórios de contratação de bens e serviços especiais, obras e serviços especiais de engenharia, originados no âmbito da Lei Federal nº 14.133, de 01 e abril de 2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas na Lei e regulamentos editados pelo Município.

Art. 4º As atribuições e atividades do Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação e Equipe de Planejamento são aquelas dispostas no Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A Equipe de Planejamento será auxiliada e auxiliará os técnicos das Secretarias Municipais na fase de planejamento da contratação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.327/2024.

Patrocínio-MG, 14 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BC1D7767



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 19/03/2024. Edição 3728

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'L' shape followed by a large, loopy flourish.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO



PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.351 DE 14 DE MARÇO DE 2.024.

DECRETO Nº 4.351 DE 14 DE MARÇO DE 2.024.

Nomeia Agentes de Fiscalização para os processos de contratação no âmbito da Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021 no âmbito do Município de Patrocínio – Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para as contratações públicas;

DECRETA

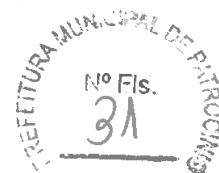
Art. 1º Nomear Gestores dos Contratos nas pessoas dos seguintes agentes públicos:

- I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico—Ailon Luiz Junior;
- II – Secretaria Municipal de Urbanismo—Arthur Roque Dias;
- III – Secretaria Municipal de Saúde—Luiz Eduardo Salomão;
- IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos—Wellington rodrigo Fernandes;
- V – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos –Jose Mauricio Ribeiro;
- VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente—Antônio Geraldo de Oliveira;
- VII – Secretaria Municipal de Educação –Emerson Caixeta;
- VIII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural—Oswaldo Rodrigues Ferreira;
- IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social –Alaercio Rodrigues Luzia;
- X – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo—Maria Aparecida Palluci;
- XI – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer—Mauro Henrique Nogueira;
- XII – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte—Vilson Batista Pinheiro Peres;
- XIII – Secretaria Municipal der Compras e Licitação – Kaio Simão Dorneles
- XIV – Procuradoria Geral do Município –Anderson Aprigio Souza Cunha.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais e o Procurador Geral do Município poderão delegar a função de Gestor do Contrato, através de portaria interna, seja para a totalidade dos contratos, seja para contrato específico.

Art. 2º Nomear como fiscais técnicos das Secretarias Municipais os seguintes agentes públicos:

- I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
Jose Geraldo Marques
- II – Secretaria Municipal de Urbanismo;
Orlando Vargas da Silva Neto
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
Flavia Camila Peres Nunes
- IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
André de Oliveira
- V – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos;
Gessica de Sousa Silva Alves



VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Rodrigo Gonçalves dos Reis

VII – Secretaria Municipal de Educação;
Jordania Silva Souza

VIII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural;
Fabiano Marcos Ribeiro

IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Jose Donizete de Oliveira

X – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Fernanda Raad Guarda

XI – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Gabrielly Godinho Mendes

XII – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte;
Rafael Henrique Assunção

XIII – Secretaria Municipal de Compras e Licitação;
Sara Teixeira de Lima

XIV – Procuradoria Geral do Município;
Marcela Teixeira de Lima

Art. 3º Nomear fiscais administrativos nas pessoas dos seguintes agentes públicos:

I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;

Wesley Alan de Souza

II – Secretaria Municipal de Urbanismo;
Cris de Souza

III – Secretaria Municipal de Saúde;
Laira Carolina Arvelos

IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Henrique Costa Campos

V – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos;
Marcia Maria Romão

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Lucas Freitas dos Santos

VII – Secretaria Municipal de Educação;
Suzana Maria de Ávila Guarda

VIII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural;
Gisele Regina de Oliveira

IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Angela Maria Alves Lucas

X – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
João Henrique de Souza França

XI – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Mirian Lauriel Fernandes

XII – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte;
Mariana Ribeiro Gorreri

XIII – Secretaria Municipal de Compras e Licitação;
Thatiana Oliveira Santos Freitas

XIV – Procuradoria Geral do Município.

Karoline Wellen de Carvalho

Art. 4º As atribuições e atividades dos agentes de fiscalização são aquelas dispostas no Decreto nº 4.315 de 23 de janeiro de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.318/2024.

Patrocínio-MG, 14 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B7170705



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/03/2024. Edição 3728
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

A large, stylized handwritten signature in dark ink, located at the bottom right of the page.



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo nº: 24/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico- RP

Edital nº: 9/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Ailon Luiz Júnior, Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21, havendo, ainda, a devida autorização, DETERMINA a abertura do presente procedimento de licitação acima identificado, autuando-o sob o nº 24/2024.

Patrocínio-MG, 5 de abril de 2024.

AILON LUIZ JÚNIOR
*Secretário Municipal de Administração e
Desenvolvimento Econômico*



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO



Processo nº: 24/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico- RP

Edital nº: 9/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 24 de abril de 2024 às 09:00 horas, na plataforma Licitanet.
- **SITE PARA CONSULTAS:**
<https://www.gov.br/pncp/pt-brhttps://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes>;
- **TELEFONE PARA CONTATO:** (34) 3839-1800 Ramal 268 e 203

1. DO PREÂMBULO

1.1 O Município de Patrocínio/MG torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nºs 4.312/2024, 4.315/2024 e 4.316/2024, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de buffet, conforme Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.



3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverão ser anexadas no portal da Licitanet, ou poderão ser enviados para o e-mail licitacaooptc@patrocinio.mg.gov.br ou ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Patrocínio, no endereço Av. João Alves do Nascimento nº1.452, Bairro Cidade Jardim, Patrocínio/MG.

3.2.1. O documento enviado deverá contar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3. O Agente de Contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas diretamente no portal da Licitanet.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação específica.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Patrocínio/MG, nos termos da Lei.
- b) declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Patrocínio/MG.
- c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- f) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;
- g) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- h) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- j) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- k) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.2.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.



5. DO CADASTRAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderá ser obtido no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Patrocínio/MG por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de



julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

6.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, conforme modelo sugerido no Anexo II;

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; conforme modelo sugerido no Anexo III;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; conforme modelo sugerido no Anexo IV;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo sugerido no Anexo V;

6.2.5. Não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

6.2.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos



§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme modelo sugerido no Anexo VII;

6.2.6.1. No(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.2.6.2. No(s) item(ns)/ grupo(s)/lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.3. O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste edital e anexos.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

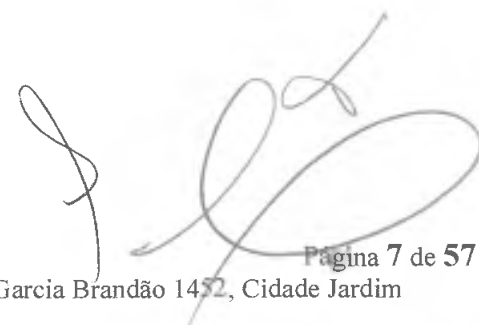
6.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário do item;

7.1.2. Marca, Modelo se for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio <https://www.licitanet.com.br/> .

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a partir de R\$ 0,01 (umcentavo).

8.7. O licitante poderá solicitar no chat da plataforma a exclusão de lance na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.8. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexecutável poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



8.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



8.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato



pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos



subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.19.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.22.1 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.22.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.



8.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.22.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3(três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada as documentações de habilitação.

8.22.5.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.22.5.2. Quando da convocação da proposta adequada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência – item “Dos critérios de aceitabilidade da proposta” (Anexo I), enviando, conforme modelo, caso seja ali exigido.

8.22.5.2.1. O Agente de Contratação poderá exigir que a proposta adequada seja enviada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <https://www.licitanet.com.br/>.

8.22.5.3. Juntamente com a proposta adequada a empresa deverá apresentar Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo VIII;



8.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.23.1. A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso e quaisquer outras comunicações necessárias ocorrerão no Chat de mensagens da cota reservada.

8.24. Não havendo vencedor para a cota reservada esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota principal.

8.24.1. A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso e quaisquer outras comunicações necessárias ocorrerão no Chat de Mensagens da cota principal.

8.25. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no lote em que ofertar o maior preço unitário.

8.26. Havendo vencedores distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços unitários ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

8.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1.1 e 6.2.6 deste Edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e anexos.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1 conter vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e anexos, desde que insanável.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresenta-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.7.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no “chat de mensagens” do item/grupo/lote arrematado.

9.7.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.1.1. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF.



10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, caso não estejam contemplados **e a documentação comprobatória de qualificação técnica** do licitante, caso exigidas no Termo de Referência, deverão ser enviados por meio da opção "Documentação de Habilitação" do sistema <https://portal.licitanet.com.br/>, quando solicitados pelo Agente de Contratação:

- a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;
- f) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- g) Comprovante de inscrição no - CNPJ;
- h) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante.

10.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, caso ainda não anexados na plataforma, no prazo citado na plataforma, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.2.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;



b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.2.2. Os documentos remetidos através do sistema <https://portal.licitanet.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



10.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de



29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.10. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste edital, no item “Das Condições de Participação”.

10.11. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6.1 Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

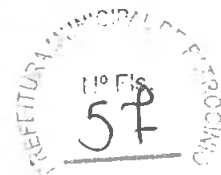
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, na forma do Decreto Municipal nº 4.315/24:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela



inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas.

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 4.315/2024.

13.1.3. impedimento de licitar e contratar;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.2. A multa moratória pode ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

13.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

13.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.



13.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo de 5 (cinco) dias, quando a notificação for publicada no DOM.

13.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

13.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

13.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO



14.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Patrocínio serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou



14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15.3. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

15.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

Página 27 de 57



15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

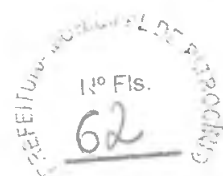
15.8. A tolerância do Município de Patrocínio com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

15.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

15.12. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste edital e Anexos.



15.13. Se a empresa vencedora não for cadastrada no SUCAF, a documentação apresentada para fins de habilitação poderá ser enviada ao órgão competente para as devidas providências relativas ao seu cadastramento.

15.13.1. Nessa hipótese, a exigência prevista no art. 4º do Decreto Municipal 4.315/2024 será cumprida mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta constando a solicitação para cadastramento.

15.14. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada no SUCAF, deverá manter a documentação atualizada.

15.15. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

15.16. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

15.16.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.17. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).



15.17.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 4.315/2024, e suas alterações.

15.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no portal do município de Patrocínio e no portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Patrocínio/MG.

15.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.21.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.21.2. ANEXO II—Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

15.21.3. ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.21.4 ANEXO IV – Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15.21.5. ANEXO V – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



15.21.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;

15.21.7. ANEXO VII – Modelo de declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.21.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

15.21.9. ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preço

Patrocínio-MG, 05 de Abril de 2024.

Ailon Luiz Júnior
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Registros de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de BUFFET, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação ora em comento, tem como objeto a prestação de serviços de Buffet (entrada, almoço/jantar, sobremesa e bebidas não alcoólicas) a serem executados no período de 12 (doze) meses de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração.

2.2 - Demonstra-se necessidade de contratação dos serviços em virtude da constante aplicação de recursos para a contratação empresa especializada na prestação de serviços de Buffet (entrada, almoço/jantar, sobremesa e bebidas não alcoólicas) e em função das demandas dos diversos setores em realizar eventos. Desta forma, a realização do procedimento licitatório proporcionará condições favoráveis para atendimento dos eventos a serem realizados, bem como a redução de gastos, uma vez que a contratação pode ser realizada por meio de uma única licitação. Assim sendo, a contratação dos serviços poderá ser feita de forma imediata, eis que tão logo seja formalizado o contrato.

2.3 - A contratação pelo sistema de Ata de Registro de Preços traduz-se na economicidade e celeridade da respectiva contratação, uma vez que a etapa licitatória já foi cumprida e a administração pública não pode prescindir de tais serviços, quando da realização de eventos.

2.4 - Optou-se por realizar a licitação em lote único de itens, em virtude de agregar mais valor ao objeto licitado, concentrando a execução dos diferentes cardápios a um mesmo licitante, facilitando o gerenciamento e acirrando a disputa, revertendo-se o resultado em economia para a Administração Pública.

2.5 - Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Registro de Preço, em sua forma eletrônica. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, por possuir padrões, de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Cardápio I
Entrada	Mini Almôndegas, Isca de Frango, Mandioca Frita, Bolinho de Arroz, Bolinha de Queijo, Quibe Frito, Torresmo, Pastelzinho de Carne e Queijo, Queijo Temperado, Queijo Minas, Lombinho Canadense, Salaminho, Salpicão Cremoso.
Almoço/ Jantar	Arroz Branco, Arroz com Brocolis, Feijão Tropeiro. Penne ao Molho Bechamel com Bacon Crocante e Alho Frito, Rondellis de 03 Queijos, Raviolis de Ricota na Manteiga de Ervas, Legumes Julinês Salteados, Gratindauphinos, Filé de Frango Grelhado com Molho de Pupunha, Lombo Suíno com Farofa Crocante de Bacon, Frango Imperial, Filet ao Molho de Rotti, Fricas de Frango, Coq au vin, Fraldinha Assada Regada com Molho de Queijo, Salada Tropical, Salada de Folhas.
Sobremesa	Sorvete de creme com morangos flambados, Doce de mamão ralado, doce de leite em pasta, doce de goiaba em pasta, queijo minas fresco, Mousse de maracujá.
Bebidas	Água, Coca cola, Coca cola zero, Guaraná, Sucos de caixinha.



Serviço	Cardápio II
Entrada	Isca de Filé acebolada, Pernil Assado com Farofinha de Alho Poro e Abacaxi, Frango a Passarinho, Linguíça Suína Caseira, Mandioca com Ervas, Torresminho, Escondidinho de Carne de Sol, Queijo Mussarela, Queijo Provolone, Queijo Parmesão, Favo de Mel com Frutas Frescas, Lombinho Canadense, Salaminho Italiano, Tomate Grappy com Pesto de Manjerição, Mousse Gorgonzola, Patê de Peito de Peru, Torradas, Torta de Palmito com Alho Poró, Risoles de Creme Camarão, Bolinho de Queijo, Bolinho de Feijoada, Quibinho Frito, Frambacon com maionese cítrica.
Almoço/ Jantar	Arroz Branco, Arroz com Castanhas, Arroz com Legumes, Feijão Tropeiro, Rondelli de Tomate Seco com Ruculas ao Molho Pomodoro Fresco, Fettuccine ao Molho Alfredo, Rondelli 04 Queijos, Filé de Pescada Branca ao Molho Quatro Queijos e Alcaparras, Fraldinha Assada com Ervas Frescas e Regada com Molho Rotti, Filé de Pescada a Parmeggianna e Manjerição Fresco, Filé ao Molho Funghi, Frango Supremo, Frango atropelado com Batatas ao Murro, Salada Tropical, Salada Mediterrâneo, Salada Caesar, Salada Caprese.
Sobremesa	Verrine de Abacaxi com Coco Verrine de Chocolate com Morangos Brownie com Sorvete Sorvete de Creme com Calda de Chocolate e Morango Flambado Sorvete de Creme com Calda de Banana
Bebidas	Água, Coca cola, Coca cola zero, Guaraná, Sucos de caixinha.
Serviço	Cardápio III
Entrada	Isca de Tilápia com Molhinho Tártaro, Isca de Filé com cebolas baby, Costelinha Suína com Molho Barbacue, Frambacon com Molhinho Rose, Mandioca com Ervas, Terrine de Salmão Curado e Tost, Quibe Cru Desconstruído, Antepastos de Berinjela, Carpaccio com Rúculas Frescas e Alcaparras, Burrata de Búfala com Tomates Confitados e Pesto de Manjerição, Mix de Geleias Artesanais, Queijo Provolone, Queijo Parmesão, Queijo Gouda, Queijo Gorgonzola, Presunto Parma com Figos frescos e Redução de Balsâmico, Salaminho Italiano, Coopa Defumada, Frutas da Época com Favos de Mel e Folhas de Ouro, Crosta de Sagu com Vinagrete de Polvo, Rosbife com Mostarda Djon, Torradas, Paes Sírio, Pães artesanais
Almoço/ Jantar	Arroz Branco, Arroz de Coco e Amendoas Douradas, Risoto de Limaão Siciliano, Arroz Piamontese, Salmão Grelhado com Molho de Maracujá, Carne de Cordeiro com Mousseline de Baroa, Medalhão de Filé com Molho Malbec, Filé de Pescada Grelhada com Legumes Salteados e Camarões, Ravióles recheados com Gorgonzola e Damasco ao Molho de Queijo, Linguine a Carbonara, Canelonnis de Ricota com Gorgonzola, Conchiglionnis a Pomodoro, Salada de Folhas com Figos e Lascas de Parmesão, Salada de Tropical, Salada Mediterrânea, Salada Caesar.
Sobremesa	Banana Assada com Sorvete de Creme e Creme de Avelã, Mini Mil Folhas de Frutas Vermelhas e folhas de Ouro, Mousse de Coco com ganache e Morangos.
Bebidas	Água, Coca cola, Coca cola zero, Guaraná, Sucos de caixinha.

4. PRAZOS E LOCAIS

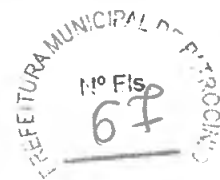
4.1 - As requisições de fornecimento serão emitidas pelo Setor de Compras da Administração com a antecedência de mínima de **48 (quarenta e oito) horas** da data de realização do evento. Os eventos serão programados com antecedência, mais pode acontecer eventualmente a necessidades de um evento imediato por isso a justificativa do prazo mínimo de 48(quarenta e oito) horas.

4.2 - Os serviços serão prestados na cidade de Patrocínio/MG, o local e horário será comunicado junto a Autorização de Fornecimento.

4.3 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES

5.1 As aquisições de serviços de Buffet serão feitas, de forma parcelada, de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a emissão da Nota de Empenho de Despesa/Ordem de Serviço.



5.2 As especificações e quantidades por categoria (opções) estão descritas no quadro de detalhamento de serviços.

Item	Qtde	Un	Especificação
0001	1.000,0000	SE	SERVICO DE BUFFET ATE 150 PESSOAS. CARDAPIO I CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
0002	1.000,0000	SE	SERVICO DE BUFFET ATE 150 PESSOAS. CARDAPIO II CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
0003	1.000,0000	SE	SERVICO DE BUFFET ATE 150 PESSOAS. CARDAPIO III CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
0004	1.000,0000	SE	SERVICO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDAPIO I CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
0005	1.000,0000	SE	SERVICO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDAPIO II CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
0006	1.000,0000	SE	SERVICO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDAPIO III CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

6. DOS RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

6.1 - Em face da natureza perecível do objeto, a conferência da espécie, quantidade e qualidade será imediata, recebendo-se ou rejeitando-se, total ou parcialmente e, se for possível, promovendo-se a regularização das ocorrências na própria data de fornecimento/serviço contratado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

6.2 - o produto a ser eventualmente adquirido será aferido pelo fiscal do contrato, que se resguarda o direito de recusar o que estiver em desacordo com esse Termo de Referência.

6.3 - A contratada deverá garantir a sanidade e demais características de qualidade, intrínseca dos gêneros alimentícios fornecidos. Deverão ser atendidas as normas, recomendações, praticas de produção e de conduta emitidas pelo Ministério da Saúde e ANVISA.

6.4 - Caberá ao fiscal do contrato designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado que não esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como, avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora da especificação.

6.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

7.1 Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.

7.2 Quando solicitado o fornecimento do serviço, a Contratada deverá providenciar o buffet de acordo com os tipos de cardápio discriminados pela Secretaria Municipal de Administração;

7.3 Eventualmente, mediante prévio acordo entre a Secretaria Municipal de Administração e a Empresa Contratada, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço;

7.4 Quando a Secretaria Municipal de Administração solicitar qualquer serviço de Buffet a Empresa Contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço:

7.4.1 Disponibilização de serviço de garçom, gerente de *Buffet*, para o fornecimento de entrada, almoço/jantar, sobremesa e bebidas;

7.4.2 Disponibilização proporcional ao número de participantes de: bandejas de inox ou prata, travessas, jarras térmicas, louças, copos de vidro ou acrílico descartável, toalha de tecido, talheres de metal e guardanapos de papel de primeira qualidade, guardanapos de tecido, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

7.4.3 Diligenciar para que o Buffet seja servido nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração e de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao cardápio;

7.4.4 Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado.



- 7.4.5 Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular em todos os eventos;
- 7.4.6 Atender com presteza às solicitações dos participantes no que diz respeito aos serviços de Buffet;
- 7.4.7 A Contratada deverá diligenciar para que o Buffet seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;
- 7.4.8 A Contratada será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à Secretaria Municipal de Administração.
- 7.5 Nos casos de disponibilização de equipamentos ou outros materiais pela Secretaria Municipal de Administração, a Contratada se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a Secretaria Municipal de Administração, de quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;
- 7.6 A Secretaria Municipal de Administração, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da Contratada que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;
- 7.7 Quando da interação da Contratada com a Secretaria Municipal de Administração, ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a empresa Contratada comunicar ao representante da Contratante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.
- 7.8 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9 Se responsabilizar por seus empregados, em relação as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros contra acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;
- 7.10 Assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 7.11 A duração do evento vai ser acertado pelo contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços;
- 8.3 Efetuar o pagamento à Contratada, conforme descrito neste Termo;
- 8.4 Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;
- 8.5 Documentar as ocorrências durante a execução do objeto;
- 8.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 8.7 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O Contratado deve apresentar em até 05 (cinco) dias úteis do término da prestação dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento.
- 9.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 A estimativa do valor é de R\$ 829.916,40 (oitocentos e vinte e nove mil e novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos), levando em consideração os preços em orçamentos.

11. FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



10.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

12. DOTACÃO ORÇAMENTARIA

02.01.03.01.04.122.0009.2.010.3.3.90.39.99.00 – Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.

Patrocínio 05 de Abril de 2024.

Ailon Luiz Junior
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II

Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. n° _____ e CPF n° _____, _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que:

- 1) cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico n. _____/_____;
- 2) a proposta foi elaborada em conformidade com as todas as exigências do edital do referido certame.

_____ (Local) _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



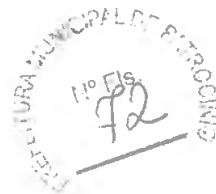
ANEXO III

Modelo de declaração sobre o trabalho de pessoas menores

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. n° _____ e CPF n° _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____ (Local) _____ de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO IV

Modelo de declaração sobre inexistência de trabalho degradante ou forçado

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o N° _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. n° _____ e CPF n° _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

_____ (Local) _____ de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO V

Modelo de declaração sobre reserva de cargos para pessoa com deficiência

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____,
sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a.) _____,
Carteira de Identidade R.G. n° _____ e CPF n° _____
DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre as
exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

_____ (Local) _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO VI

Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre plenamente as exigências do edital do processo licitatório em epígrafe e que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame.

_____ (Local) _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO VII

Modelo de declaração para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. n° _____ e CPF n° _____ DECLARA, para todos os fins de direito, estar enquadrado como () microempresa, () empresa de pequeno porte ou () sociedade cooperativa, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

_____ (Local) _____ de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. n° _____ e CPF n° _____ DECLARA que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – LEI 14.133/2021

Processo nº: 24/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico- RP

Edital nº: 9/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Patrocínio/MG, inscrito no CNPJ sob o 18.468.033/0001-26 por intermédio do Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Deiró Moreira Marra, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR OU ENTIDADE GERENCIADORA, celebra com a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, na cidade de/....., neste ato representada por (nome e função na Detentora), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada DETENTOR, a presente Ata de Registro de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de buffet, conforme termo de referência, conforme condições, em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do certame licitatório - Pregão Eletrônico 9/2024 processo administrativo nº 24/2024, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



1.1. Constitui objeto deste o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Buffet no município de Patrocínio/MG, conforme condições, conforme especificação(ões) e quantidade(s) estimada(s) constante(s) desta Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Patrocínio/MG, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados no Anexo I desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) :

02.01.03.01.04.122.0009.00.1187.3.3.90.39.9900150000000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS



6.1.O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, e nas demais normas complementares.

6.2.Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital, anexos e nesta ARP.

6.3. A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).

6.5.O Detentor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

6.6.O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DA ATA

7.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2.A Secretaria Municipal solicitante encaminhará a Autorização de Fornecimento, orientando-os sobre os prazos para solicitações de compras.

7.3.A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração



determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) produto(s), com ônus para o Detentor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE

8.1. As regras referentes aos prazos, locais e condições de entrega, acondimento, e transporte constam no Termo de Referência, Anexo I desta ARP.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

9.1. As regras referentes ao recebimento do(s) produto(s) constam no Termo de Referência, Anexo I desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras referentes às condições de pagamento constam no Termo de Referência, Anexo I desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

11.1. O referido processo licitatório será realizado de forma exclusiva para a Prefeitura Municipal de Patrocínio, não sendo permitido a participação de outros órgãos e futuras adesões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PESQUISA DE PREÇOS

12.1. As pesquisas de mercado deverão observar as disposições do Decreto Municipal, podendo consistir em consultas ao mercado, publicações especializadas, preços praticados no âmbito da administração pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.



12.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

12.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, na forma do Decreto Municipal, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

12.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

12.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO DETENTOR DA ATA.

13.1. As obrigações do Contratante e do Detentor da Ata constam no Termo de Referência, Anexo I desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O contratante poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- II – Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o



instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III – Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV – Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP.

V – Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII – Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII – Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X – Por ordem judicial.

XI - No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.



XII - Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII – No caso de não cumprimento da regra referente à subcontratação prevista no Termo de Referência, Anexo I desta ARP.

14.2. A notificação do Órgão ou Entidade Gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

14.3. A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

14.4. O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

14.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas Decreto Municipal.

14.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Superior do Órgão ou Entidade Gerenciadora e publicado no Diário Oficial do Município de Patrocínio/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS



15.1. O Detentor obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.1.1. O Detentor obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.1.2. O Detentor deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.1.3. O Detentor não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.1.4. O Detentor não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.1.4.1. O Detentor obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.1.5. O Detentor fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que



tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.1.5.1. Ao Detentor não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.1.5.1.1. O Detentor deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.1.6. O Detentor deverá notificar, imediatamente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.1.6.1. A notificação não eximirá o Detentor das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.1.6.2. O Detentor que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.1.7. O Detentor fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Órgão ou Entidade Gerenciadora/ para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.



15.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Detentor e o Órgão ou Entidade Gerenciadora, bem como, entre o Detentor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Detentor a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Detentor, sujeitando-o às seguintes penalidades, na forma do Decreto Municipal.

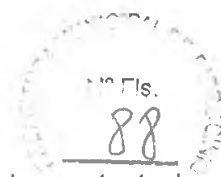
16.1.1. advertência;

16.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas.

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em



desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no Decreto Municipal.

16.1.3. impedimento de licitar e contratar;

16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.2. A multa moratória pode ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

16.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

16.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

16.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

16.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;



c) o primeiro dia após o fim do prazo de 5 (cinco) dias, quando a notificação for publicada no DOM.

16.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

16.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação da decisão no DOM.

16.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

17.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará de forma alguma em alteração ou novação.

17.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no Diário Oficial do Município de Patrocínio/MG - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.

Página 56 de 57



17.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Patrocínio/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio _____ de _____ de 2024.

.....
Prefeito Municipal

.....
Fornecedor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

1º _____

CPF:

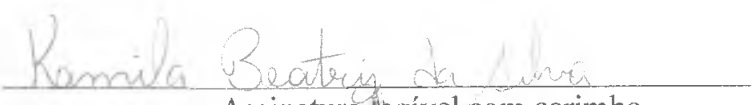
2º _____

CPF:



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Comunicação Interna	Data de Emissão: 05/04/2024
Da Unidade: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	Para a Unidade: PROCURADORIA
Encaminho à Procuradoria a minuta do Edital e seus anexos abaixo descritos, ao Departamento Jurídico, para emissão do Parecer Jurídico. Processo nº: 24/2024 Modalidade: Pregão Eletrônico- RP Edital nº: 9/2024 Tipo: Menor Preço Por Item Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.  Lúcia de Fátima Lacerda Setor de licitação	
Recebida em: 05/04/2024	 Kamila Beatriz da Silva Assinatura legível com carimbo



PARECER JURÍDICO SOBRE O EDITAL E ANEXOS

Processo nº: 24/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico- RP

Edital nº: 9/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Por força do disposto na Lei Federal 14.133/21, veio a este Departamento Jurídico para emissão de Parecer, o Processo Licitatório nº 24/2024, de elaboração do Secretário Municipal de Administração referente ao objeto acima mencionado

Da análise das condições estabelecidas no edital verifiquei que foram atendidas na íntegra todas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, referente à fase interna, ressaltando que, o setor responsável pelo controle orçamentário deverá verificar se o presente objeto encontra-se dentro do limite de valor da modalidade licitatória escolhida, devendo-se levar em conta outros processos licitatórios correspondentes ao mesmo objeto ora licitado no mesmo exercício financeiro.

Assim sendo, opino pelo prosseguimento do presente certame licitatório, com a necessária publicação do aviso da licitação, nos termos acima citados.

É o parecer. Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para os devidos fins.

Patrocínio-MG, 5 de abril de 2024.

ASSESSORIA JURÍDICA



EDITAL RESUMIDO



Processo nº: 24/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico- RP

Edital nº: 9/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 24 de abril de 2024 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no site <https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios> e na plataforma Licitanet.

Patrocínio-MG, 5 de abril de 2024.

Ailon Luiz Júnior

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 24/2024 MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO- RP EDITAL Nº: 9/2024

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 24/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico- RP
Edital nº: 9/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 24 de abril de 2024 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no site <https://portal.patrocínio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios> e na plataforma Licitanet.

Patrocínio-MG, 5 de abril de 2024.

AILON LUIZ JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:511D3D79

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/04/2024. Edição 3741
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

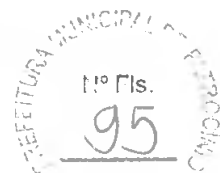
Pesquisar...



Publicações

Legislação

Contas Públicas

**IPTU**
ISSQN[Inicial](#)[Serviços](#)[Concurso](#)[Seletivo](#)[Publicações](#)[Webmail](#)

Processo nº: 24/2024 - EDITAL RESUMIDO - Obj: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

 Publicado: 08 Abril 2024

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 24/2024**Modalidade: Pregão Eletrônico- RP****Edital nº: 9/2024****Tipo: Menor Preço Por Item****Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 24 de abril de 2024 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no site <https://portal.patrocínio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios> e na plataforma Licitanet.

Patrocínio-MG, 5 de abril de 2024.

Ailon Luiz Júnior

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG | Praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452 - Centro | Fone (34) 3839-1800

INFLAÇÃO – No ano fe-
2017, enquanto batia o
e de casamentos, 617 ca-
os divórcios batiam o seu
e negativo, nos últimos
s. Somente 29 divórcios
s na Primeira Instância
rocínio. Do outro lado do
urados, Patos de Minas
seu recorde negativo rio
o ano (403 divórcios). De
para 2022, o número de
os judiciais em Patrocínio
como os índices inflacio-
Vejam. Em 2017, 29 di-
s. Depois, 2018 (79 divór-

Specialty maior os EUA

locais, enfatizando as ferra-
de rastreabilidade, sustentá-
e agricultura regenerativa,
endo os laços com nossos
os. Nosso objetivo é engajar
tores, exportadores e impor-
que já trabalham com o Cer-
lineiro, além de atrair novos
os interessados em participar
eração e apoiar nossa estraté-
a Denominação de Origem”,
Tarabal.
resença das regiões brasileiras
dicação geográfica no Brew
estande brasileiro reforça a
dade de perfis sensoriais, a
da s ntabilidade e prin-
a origem dos cafés espe-
roduzidos no Brasil. Apresentar
ndo este conjunto de atributos
conceito de origem controlada
valor ao consumidor e va-
o produtor brasileiro”, avalia
s Estrela, diretor executivo
sociação Brasileira de Cafés
ais.

Fonte: Serifa Comunicação

LEIROS:
o da Cunha e
éria de Rezende Cunha

VAÇÃO IMPORTANTE:
os assinados não traduzem a
do jornal e são de responsabi-
de seus autores.

LAÇÃO: Sábado
EM: 2.000 unidades

em 2022, não seja, houve mais
de 50 crianças registradas, cujas
mães não residiam em PTC. Ao
que tudo indica, essas mães vieram
a Patrocínio para o parto. E

nos últimos anos, o g-
torno de 1.200, é facilmente ob-
servado que a população patro-
cinense cresce, anualmente, 600
pessoas, em média. Sem contar

ca pública. Que os políticos tei-
mam em desconhecê-la.

(eaamaral@hotmail.com)



Prefeitura Municipal de Patrocínio

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 21/2024

Modalidade: Leilão

Edital nº: 1/2024

Tipo: Maior Oferta Por Item

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓ-
VEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔ-
NIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS
LEIS Nº 5.687/24, Nº 5.665/23 E LEI
Nº 5.621/23 ALTERADA PELAS LEIS
Nº 5.650/23 E 5.694/24.

A Prefeitura Municipal de Patro-
cínio torna público que no dia 8 de
maio de 2024 às 09:00 hs, realizará
Pregão na Modalidade Eletrônica
através da plataforma Licitanet
licitações on-line, disponível no
endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações
complementares serão obtidas
junto a Comissão Permanente de
Licitação, no endereço acima refe-
rido, no e-mail: licitacao@patrocinio-mg.gov.br, no portal do municí-
pio e na plataforma Licitanet.

Patrocínio-MG, 5 de abril de
2024.

Ailon Luiz Júnior

Secretário Municipal de Admi-
nistração Pública e Desenvolvi-
mento Econômico

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 22/2024

**Modalidade: Pregão Eletrôni-
co - RP**

Edital nº: 7/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PRE-
ÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE
EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOS-
PEDAGEM, PARA ATENDER AS NE-
CESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PA-
TROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patro-
cínio torna público que no dia 23
de abril de 2024 às 09:00 hs, rea-
lizará Pregão na Modalidade Ele-
trônica através da plataforma Lici-
tanet licitações on-line, disponível
no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações

complementares serão obtidas junto
a Comissão Permanente de Licita-
ção, no e-mail: licitacao@patrocinio-mg.gov.br, no site <https://portal.patrocinio-mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios> e na plataforma Licitanet.

Patrocínio-MG, 5 de abril de 2024.

Ailon Luiz Júnior

Secretário Municipal de Adminis-
tração e Desenvolvimento Econômi-
co

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 23/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Edital nº: 8/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
ELÉTRICOS PARA ATENDER SERVIÇOS
DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS NO
PARQUE DE EXPOSIÇÃO BRUMADO
DOS PAVÕES, EM ATENDIMENTO A
FESTA FENACAFÉ NO MUNICÍPIO DE
PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patro-
cínio torna público que no dia 23 de
abril de 2024 às 14:00 hs, realizará
Pregão na Modalidade Eletrônica
através da plataforma Licitanet lici-
tações on-line, disponível no endereço
<https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações
complementares serão obtidas junto
a Comissão Permanente de Licita-
ção, no e-mail: licitacao@patrocinio-mg.gov.br e no site <https://portal.patrocinio-mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios> e na plataforma Licitanet.

Patrocínio-MG, 5 de abril de 2024.

Ailon Luiz Júnior

Secretário Municipal de Adminis-
tração e Desenvolvimento Econômi-
co

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 24/2024

**Modalidade: Pregão Eletrônico-
RP**

Edital nº: 9/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS
PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRA-
TAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET,

CONFORME TERMO DE REFERÊN-
CIA.

A Prefeitura Municipal de Patro-
cínio torna público que no dia 24
de abril de 2024 às 09:00 hs, rea-
lizará Pregão na Modalidade Ele-
trônica através da plataforma Lici-
tanet licitações on-line, disponível
no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações
complementares serão obtidas
junto a Comissão Permanente de
Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio-mg.gov.br e no site <https://portal.patrocinio-mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios> e na plata-
forma Licitanet.

Patrocínio-MG, 5 de abril de
2024.

Ailon Luiz Júnior

Secretário Municipal de Admi-
nistração e Desenvolvimento Eco-
nômico

PRORROGAÇÃO DE PROCESSO

Fica prorrogado para o dia 9 de
maio de 2024, às 09:00 horas, a
abertura do seguinte processo:

Processo nº: 13/2024

**Modalidade: Concorrência
Eletrônica**

Edital nº: 2/2024

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EM-
PRESA ESPECIALIZADA NA PRES-
TAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONS-
TRUÇÃO DE QUADRA NA ESCOLA
MUNICIPAL CONCEIÇÃO ELÓI DOS
SANTOS NO BAIRRO JARDIM EL-
DORADO DO MUNICÍPIO DE PA-
TROCÍNIO/MG.

Cópias de Edital e informações
complementares serão obtidas
junto a Comissão Permanente de
Licitação, no endereço acima refe-
rido, no e-mail: licitacao@patrocinio-mg.gov.br, no portal do municí-
pio e na plataforma Licitanet.

Patrocínio-MG, 5 de abril de
2024.

Emerson Caixeta

Secretário Municipal de Educa-
ção

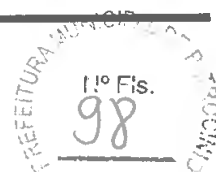


Mire sua câmera
no Qrcode ao lado
e acesse nossas
REDES SOCIAIS.



Licitação - Secretaria de Compras

De: Licitação - Secretaria de Compras [licitacao@patrocinio.mg.gov.br]
Enviado em: sexta-feira, 19 de abril de 2024 16:10
Para: 'cerradobuffeteventos@gmail.com'; 'rogeriocpr@gmail.com'
Assunto: EDITAL 9/2024
Anexos: PR 09-2024 - BUFFET.pdf



Boa tarde,

Segue em anexo edital 9/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Att,

Heitor Oliveira Lopes Xavier

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

Licitação - Secretaria de Compras

De: Licitação - Secretaria de Compras [licitacao@patrocinio.mg.gov.br]
Enviado em: sexta-feira, 19 de abril de 2024 16:11
Para: 'buffetbritobrito@gmail.com'
Assunto: EDITAL 9/2024
Anexos: PR 09-2024 - BUFFET.pdf



Boa tarde,

Segue em anexo edital 9/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Att,

Heitor Oliveira Lopes Xavier

Licitação - Secretaria de Compras

De: Licitação - Secretaria de Compras [licitacao@patrocinio.mg.gov.br]
Enviado em: sexta-feira, 19 de abril de 2024 16:14
Para: 'madalenasalgadosebuffet@gmail.com'
Assunto: EDITAL 9/2024
Anexos: PR 09-2024 - BUFFET.pdf



Boa tarde,

Segue em anexo edital 9/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Att,

Heitor Oliveira Lopes Xavier

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to Heitor Oliveira Lopes Xavier.

Licitação - Secretaria de Compras

De: Licitação - Secretaria de Compras [licitacao@patrocinio.mg.gov.br]
Enviado em: sexta-feira, 19 de abril de 2024 16:16
Para: 'pallacebuffetptc@gmail.com'
Assunto: EDITAL 9/2024
Anexos: PR 09-2024 - BUFFET.pdf

Boa tarde,

Segue em anexo edital 9/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Att,

Heitor Oliveira Lopes Xavier



Licitação - Secretaria de Compras

De: Licitação - Secretaria de Compras [licitacao@patrocinio.mg.gov.br]
Enviado em: sexta-feira, 19 de abril de 2024 16:17
Para: 'bonappetitptc@gmail.com'
Assunto: EDITAL 9/2024
Anexos: PR 09-2024 - BUFFET.pdf

Boa tarde,

Segue em anexo edital 9/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Att,

Heitor Oliveira Lopes Xavier





MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024



Relação de Itens / Lotes

Item	Cód. Item	Excl. ME- EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
1	090328195896517	NÃO	SERVICO DE BUFFET ATE 150 PESSOAS. CARDAPIO I CONFORME TERMO DE REFERENCIA	SE	1.000,00	R\$ 0,01	R\$ 106,91	106.910,00
2	090328195896519	NÃO	SERVICO DE BUFFET ATE 150 PESSOAS. CARDAPIO II CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SE	1.000,00	R\$ 0,01	R\$ 129,25	129.250,00
3	090328195896521	NÃO	SERVICO DE BUFFET ATE 150 PESSOAS. CARDAPIO III CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SE	1.000,00	R\$ 0,01	R\$ 175,41	175.410,00
4	090328195896518	NÃO	SERVICO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDAPIO I CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SE	1.000,00	R\$ 0,01	R\$ 110,91	110.916,60
5	090328195896520	NÃO	SERVICO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDAPIO II CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SE	1.000,00	R\$ 0,01	R\$ 134,08	134.083,30
6	090328195896522	NÃO	SERVICO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDAPIO III CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SE	1.000,00	R\$ 0,01	R\$ 173,33	173.333,30
TOTAL GERAL R\$ 829.903,20								



A handwritten signature in dark ink, consisting of a large loop and several smaller strokes.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

Nº 9/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 24



ITEM 1							
Fornecedor - ID 22542 ME/EPP Data: 16/04/2024 10:27 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000,00	SE	SERVICO DE BUFFET ATE 150 PESSOAS. CARDAPIO I CONFORME TERMO DE REFERENCIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 84.700,00	R\$ 84.700.000,00
						Total Geral: R\$ 84.700.000,00	

ITEM 2							
Fornecedor - ID 30518 ME/EPP Data: 16/04/2024 10:27 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	1.000,00	SE	SERVICO DE BUFFET ATE 150 PESSOAS. CARDAPIO II CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 84.700,00	R\$ 84.700.000,00
						Total Geral: R\$ 84.700.000,00	

ITEM 3								
Fornecedor - ID 61290 ME/EPP Data: 16/04/2024 10:27 - Situação: Classificada								
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total	
3	1.000,00	SE	SERVICO DE BUFFET ATE 150 PESSOAS. CARDAPIO III CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 84.700,00	R\$ 84.700.000,00	
							Total Geral: R\$ 84.700.000,00	

ITEM 4								
Fornecedor - D 16487 ME/EPP Data: 16/04/2024 10:27 - Situação: Classificada								

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	1.000,00	SE	SERVICO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDAPIO I CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 169.400,00	R\$ 169.400.000,00
						Total Geral: R\$ 169.400.000,00	

ITEM 5

Fornecedor - ID 41455 ME/EPP Data: 16/04/2024 10:27 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	1.000,00	SE	SERVICO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDAPIO II CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 169.400,00	R\$ 169.400.000,00
						Total Geral: R\$ 169.400.000,00	

ITEM 6

Fornecedor - ID 67781 ME/EPP Data: 16/04/2024 10:27 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	1.000,00	SE	SERVICO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDAPIO III CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 169.400,00	R\$ 169.400.000,00
						Total Geral: R\$ 169.400.000,00	





MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG

Fornecedor(es) participante(s)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 24



Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
CASA FINA RESTAURANTE LTDA	29.767.270/0001-04	Microempresa



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 24
Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: CASA FINA RESTAURANTE LTDA - 29.767.270/0001-04

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	1.000,00	SE	SERVICO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDAPIO II CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 134,08	R\$ 134.080,00	R\$ 134,08	R\$ 134.083,30	0,00 %	R\$ 0,00
6	1.000,00	SE	SERVICO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDAPIO III CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 173,33	R\$ 173.330,00	R\$ 173,33	R\$ 173.333,30	0,00 %	R\$ 0,00
Total R\$ 307.410,00						Total Orçado R\$ 307.416,60		0,00%		R\$ 6,60	

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
CASA FINA RESTAURANTE LTDA	29.767.270/0001-04	5 - 6	R\$ 307.410,00	R\$ 307.416,60	0,00%	R\$ 6,60
Total Geral			R\$ 307.410,00	R\$ 307.416,60	0,00%	R\$ 6,60



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 24



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
5	1	41455	CASA FINA RESTAURANTE LTDA	29.767.270/0001- 04	Patos de Minas/MG	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$134,08	1.000,00	R\$134.080,00
6	1	67781	CASA FINA RESTAURANTE LTDA	29.767.270/0001- 04	Patos de Minas/MG	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$173,33	1.000,00	R\$173.330,00



DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa habilitada:

Nome : CASA FINA RESTAURANTE LTDA

Nome Fantasia : CASA FINA RESTAURANTE LTDA

E-mail : janvion5@yahoo.com.br

Telefone : (34) 3468-8383

Whatsapp : (34) 98409-3232

CNPJ/CPF : 29.767.270/0001-04

Tipo : Empresas de Pequeno Porte

Cep : 38700-122

Endereço : R OLEGARIO MACIEL N° : 452

Bairro :

Cidade : Patos de Minas

Estado : Minas Gerais

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 29.767.270/0001-04
Razão Social: CASA FINA RESTAURANTE LTDA
Endereço: OLEGARIO MACIEL / CENTRO / PATOS DE MINAS / MG / 38700-122

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2024 a 27/04/2024
Certificação Número: 2024032902444700739419

Informação obtida em 16/04/2024 09:16:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA FINA RESTAURANTE LTDA
CNPJ: 29.767.270/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:30 do dia 16/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2024.

Código de controle da certidão: **A6C3.1A7D.AED0.C129**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
1.º Fis.
113
TRIBUNAL MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA FINA RESTAURANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.767.270/0001-04

Certidão n°: 26634820/2024

Expedição: 16/04/2024, às 09:25:10

Validade: 13/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CASA FINA RESTAURANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.767.270/0001-04, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/04/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
15/07/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: JANVION RIBEIRO DA SILVA 07922414609

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003934254.00-15

CNPJ/CPF: 29.767.270/0001-04

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA OLEGARIO MACIEL

NÚMERO: 452

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38700122

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PATOS DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

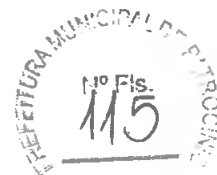
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000753667780



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Diretoria de Receita
Número: 24.799/2.024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: 270709 - CASA FINA RESTAURANTE LTDA

Documento (CPF/CNPJ/RG):
29.767.270/0001-04

Endereço:
R. OLEGARIO MACIEL, 452
Bairro: CENTRO
Cidade: PATOS DE MINAS - MG - CEP: 38700-122

Certificamos que até a presente data NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS de qualquer natureza, inscritos ou não em dívida ativa lançados para o Contribuinte, Empresa ou Imóvel acima identificado.

Resguarda-se o direito da Prefeitura Municipal de Patos de Minas vir a constituir novos créditos tributários de responsabilidade do contribuinte que até a presente data ainda não foram apurados ou lançados.

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET

Validade 90 dias.

A autenticidade desta Certidão pode ser confirmada na internet, página da
Município de Patos de Minas(www.patosdeminas.mg.gov.br).

PATOS DE MINAS, 16 de abril de 2024



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**
CASA FINA RESTAURANTE LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS: 1 CÓDIGO DO ATO: 002 CÓDIGO DO EVENTO: 046 QTDE: 1 DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO: ALTERACAO

046 1 TRANSFORMACAO

2001 1 ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PATOS DE MINAS Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Local Nome: _____
11 Fevereiro 2021 Assinatura: _____
Data Telefone de Contato: _____



2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
☐ SIM ☐ SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

☐ NÃO Data Responsável ☐ NÃO Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ ☐ ☐ ☐

☐ Processo indeferido. Publique-se. _____ _____ _____ _____

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ ☐ ☐ ☐

☐ Processo indeferido. Publique-se. _____ _____ _____ _____

Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212100454 em 12/02/2021 da Empresa CASA FINA RESTAURANTE LTDA, Nire 31212100454 e protocolo 212175289 - 11/02/2021. Autenticação: 5744171BA879EB6AD767841B091D4D97E4E6C64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/217.528-9 e o código de segurança 1JRf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/217.528-9	MGP2100088580	09/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
079.224.146-09	JANVION RIBEIRO DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

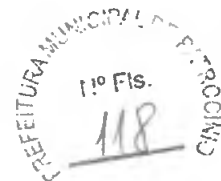


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212100454 em 12/02/2021 da Empresa CASA FINA RESTAURANTE LTDA, Nire 31212100454 e protocolo 212175289 - 11/02/2021. Autenticação: 5744171BA879EB6AD767841B091D4D97E4E6C64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/217.528-9 e o código de segurança 1JRf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8



Ato de Transformação em Sociedade Empresária Limitada

“JANVION RIBEIRO DA SILVA 07922414609”
CNPJ 29.767.270/0001-04 – NIRE 31811861771 EM 23/02/2018

JANVION RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob comunhão parcial de bens, nascido em 29/08/1986, filho de Valdemar Ribeiro da Silva e Maria Abadia Pessoa Ribeiro, portador do RG nº MG-10328112, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 079.224.146-09, residente e domiciliado na Rua Olegário Maciel, nº 452, Centro, na cidade de Patos de Minas – MG, CEP: 38700-122;

Microempreendedor Individual “**JANVION RIBEIRO DA SILVA 07922414609**”, estabelecida na Rua Olegário Maciel, nº 452, Centro, na cidade de Patos de Minas-MG, CEP: 38700-122, inscrita no CNPJ sob o nº 29.767.270/0001-04, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o nº 31811861771 em 23/02/2018, **pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolve transformar seu CNPJ em Sociedade Empresária Limitada-LTDA, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

1. ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

A empresa passa a adotar **neste ato** o nome empresarial **“CASA FINA RESTAURANTE LTDA”**.

2. ALTERAÇÃO DOS OBJETOS SOCIAIS

O objetivo social da sociedade que antes era: Restaurantes e similares, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar independente.

Passa nesta data para:

Restaurantes, lanchonetes, casas de chá, de sucos, comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, comercio varejista de bebidas, comercio varejista de produtos de alimentícios, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, bares e outros estabelecimentos em servir bebidas, sem entretenimento, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, fabricação de frutas cristalizadas, balas, padaria e confeitaria com predominância de revenda, serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.

Em razão das modificações acima deliberadas, a titular decide consolidar o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212100454 em 12/02/2021 da Empresa CASA FINA RESTAURANTE LTDA, Nire 31212100454 e protocolo 212175289 - 11/02/2021. Autenticação: 5744171BA879EB6AD767841B091D4D97E4E6C64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/217.528-9 e o código de segurança 1JRI. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/8

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade unipessoal adotará o nome empresarial de **CASA FINA RESTAURANTE LTDA**, com nome fantasia de **"CASA FINA RESTAURANTE/ CHICO ESTACIONAMENTO"**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é restaurantes, lanchonetes, casas de chá, de sucos, comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, comercio varejista de bebidas, comercio varejista de produtos de alimentícios, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, bares e outros estabelecimentos em servir bebidas, sem entretenimento, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, fabricação de frutas cristalizadas, balas, padaria e confeitaria com predominância de revenda, serviços de alimentação para eventos e recepções - bufe.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sede da sociedade unipessoal é na Rua Olegário Maciel, nº 452, Centro, em Patos de Minas-MG, CEP: 38700-122.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 23/02/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade unipessoal não possui filial podendo, entretanto, abrir filiais ou escritórios, bem como transferir sua sede para onde convenha a seus interesses.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da sociedade unipessoal é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	(R\$)	(%)
JANVION RIBEIRO DA SILVA	10.000 quotas	R\$ 10.000,00	100 %
TOTAL	10.000 quotas	R\$ 10.000,00	100 %

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: A Transferência das quotas sociais desta empresa, bem como o seu objeto social, estão sujeitos aos termos e condições de um Contrato de Franquia.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade unipessoal caberá a administrador/sócio **JANVION RIBEIRO DA SILVA**, que representa a empresa em conjunto ou isoladamente, perante clientes, fornecedores, repartições públicas, entidades de economia mista e quaisquer outras, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse



social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo ainda a critério dos sócios, serem distribuídos em percentuais diferentes da proporção das quotas de capital, de acordo com o art. 1007 da Lei 10406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Patos de Minas-MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

Patos de Minas-MG, 02 de Fevereiro 2021.

Assinam digitalmente o presente ato: o sócio/administrador **JANVION RIBEIRO DA SILVA**.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212100454 em 12/02/2021 da Empresa CASA FINA RESTAURANTE LTDA, Nire 31212100454 e protocolo 212175289 - 11/02/2021. Autenticação: 5744171BA879EB6AD767841B091D4D97E4E6C64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/217.528-9 e o código de segurança 1JRf. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/217.528-9	MGP2100088580	09/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
079.224.146-09	JANVION RIBEIRO DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212100454 em 12/02/2021 da Empresa CASA FINA RESTAURANTE LTDA, Nire 31212100454 e protocolo 212175289 - 11/02/2021. Autenticação: 5744171BA879EB6AD767841B091D4D97E4E6C64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/217.528-9 e o código de segurança 1Jrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CASA FINA RESTAURANTE LTDA, de NIRE 3121210045-4 e protocolado sob o número 21/217.528-9 em 11/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31212100454, em 12/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
079.224.146-09	JANVION RIBEIRO DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
079.224.146-09	JANVION RIBEIRO DA SILVA

Belo Horizonte, sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) Público(a), em 12/02/2021, às 15:44 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/217.528-9.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212100454 em 12/02/2021 da Empresa CASA FINA RESTAURANTE LTDA, Nire 31212100454 e protocolo 212175289 - 11/02/2021. Autenticação: 5744171BA879EB6AD767841B091D4D97E4E6C64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/217.528-9 e o código de segurança 1JRf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

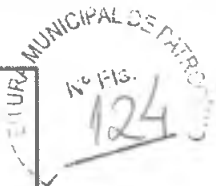
Belo Horizonte, sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212100454 em 12/02/2021 da Empresa CASA FINA RESTAURANTE LTDA, Nire 31212100454 e protocolo 212175289 - 11/02/2021. Autenticação: 5744171BA879EB6AD767841B091D4D97E4E6C64. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/217.528-9 e o código de segurança 1JRf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

M. RINCE DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.767.270/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2018	
NOME EMPRESARIAL CASA FINA RESTAURANTE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA FINA RESTAURANTE / CHICO ESTACIONAMENTO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.93-7-02 - Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *) 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OLEGARIO MACIEL	NÚMERO 452	COMPLEMENTO *****	
CEP 38.700-122	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS DE MINAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@DATAMINAS.COM		TELEFONE (34) 3468-8383	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/04/2024 às 09:17:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PATOS DE MINAS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CASA FINA RESTAURANTE LTDA

CNPJ: 29.767.270/0001-04

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Abril de 2024 às 12:27

PATOS DE MINAS, 26 de Abril de 2024 às 12:27

Código de Autenticação: 2404-2612-2730-0436-4280

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

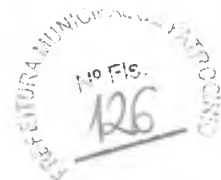
ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PATOS DE MINAS

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CASA FINA RESTAURANTE LTDA
CNPJ: 29.767.270/0001-04

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 16 de Abril de 2024 às 09:39

PATOS DE MINAS, 16 de Abril de 2024 às 09:39

Código de Autenticação: 2404-1609-3920-0666-3725

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

DECLARAÇÃO ÚNICA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9 / 2024

PROCESSO LICITATÓRIO 24

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Patos de Minas-MG, 14 de Abril de 2024

CASA FINA RESTAURANTE LTDA - 29.767.270/0001-04

14/04/2024 22:30:44

Assinatura Digital: AC3C2A3237008C4B2BA0883147FCB879



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 24

Fornecedor: CASA FINA RESTAURANTE LTDA

CNPJ: 29.767.270/0001-04

Representante: Janvion Ribeiro da Silva

Telefone: (34) 3468-8383

E-mail: janvion5@yahoo.com.br

Endereço: R OLEGARIO MACIEL, 452 - Patos de Minas - Minas Gerais - 38700-122

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
5	1.000,00	SE	SERVICO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDAPIO II CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 134,08	R\$ 134.080,00
6	1.000,00	SE	SERVICO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDAPIO III CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 173,33	R\$ 173.330,00
						Total R\$	307.410,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:

Janvion Ribeiro da Silva - 07922414609

Dados: 26/04/2024 14:36:32

CASA FINA RESTAURANTE LTDA
29.767.270/0001-04



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 24



Às 09:03:13 horas do dia 24 de Abril de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 24/04/2024, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 5

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
41455	CASA FINA RESTAURANTE LTDA	29767270000104			R\$ 169.400,00	Classificada	-

Lances

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CASA FINA RESTAURANTE LTDA	29.767.270/0001-04	R\$ 134,08	24/04/2024 11:20:56	Negociacao
CASA FINA RESTAURANTE LTDA	29.767.270/0001-04	R\$ 160,00	24/04/2024 10:13:41	Negociacao
CASA FINA RESTAURANTE LTDA	29.767.270/0001-04	R\$ 169.400,00	16/04/2024 10:27:12	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	CASA FINA RESTAURANTE LTDA	29.767.270/0001-04	R\$ 134,08

Mensagens

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/04/2024 09:05:17	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/04/2024 09:20:16	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	24/04/2024 09:30:19	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	24/04/2024 09:34:58	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	24/04/2024 09:44:58	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	24/04/2024 09:45:06	O fornecedor CASA FINA RESTAURANTE LTDA venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$169.400,00 .
Sistema	24/04/2024 09:56:28	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos .
Sistema	24/04/2024 10:13:41	ITEM 5 negociado no valor de R\$ 160,00 pelo fornecedor ID: 41455 - Data Prop.: 16/04/2024 10:27:12
Sistema	24/04/2024 10:26:30	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	24/04/2024 10:26:47	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 24 horas .
Sistema	24/04/2024 11:20:56	ITEM 5 negociado no valor de R\$ 134,08 pelo fornecedor ID: 41455 - Data Prop.: 16/04/2024 10:27:12
Sistema	25/04/2024 10:26:50	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	25/04/2024 10:33:54	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 24 horas .
Sistema	26/04/2024 10:13:24	O tempo de negociação foi encerrado .
Sistema	26/04/2024 10:21:50	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/04/2024 10:31:51	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	26/04/2024 11:19:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor CASA FINA RESTAURANTE LTDA -29.767.270/0001-04 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	26/04/2024 11:19:39	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/04/2024 11:29:42	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Fornecedor 41455	26/04/2024 14:32:27	ola tudo bem posso inserir o documento que esta faltando
Sistema	26/04/2024 14:41:54	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho:

Item 6



Propostas Iniciais



Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
67781	CASA FINA RESTAURANTE LTDA	29767270000104			R\$ 169.400,00	Classificada	-

Lances

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CASA FINA RESTAURANTE LTDA	29.767.270/0001-04	R\$ 173,33	24/04/2024 10:13:15	Negociacao
CASA FINA RESTAURANTE LTDA	29.767.270/0001-04	R\$ 169.400,00	16/04/2024 10:27:12	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	CASA FINA RESTAURANTE LTDA	29.767.270/0001-04	R\$ 173,33

Mensagens

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/04/2024 09:05:17	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	24/04/2024 09:20:16	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	24/04/2024 09:30:19	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	24/04/2024 09:34:58	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	24/04/2024 09:44:58	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	24/04/2024 09:45:06	O fornecedor CASA FINA RESTAURANTE LTDA venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$169.400,00.
Sistema	24/04/2024 09:56:28	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos.
Sistema	24/04/2024 10:13:15	ITEM 6 negociado no valor de R\$ 173,33 pelo fornecedor ID: 67781 - Data Prop.: 16/04/2024 10:27:12
Sistema	24/04/2024 10:26:30	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	24/04/2024 10:26:47	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 24 horas.
Sistema	25/04/2024 10:26:50	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	25/04/2024 10:33:54	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 24 horas.

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/04/2024 10:13:24	O tempo de negociação foi encerrado .
Sistema	26/04/2024 10:21:50	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/04/2024 10:31:51	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	26/04/2024 11:19:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor CASA FINA RESTAURANTE LTDA -29.767.270/0001-04 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	26/04/2024 11:19:39	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/04/2024 11:29:42	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	26/04/2024 14:41:54	A disputa do ITEM 6 está encerrada. Despacho: .



Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
22542	CASA FINA RESTAURANTE LTDA	29767270000104			R\$ 84.700,00	Classificada	

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CASA FINA RESTAURANTE LTDA	29.767.270/0001-04	R\$ 129,00	24/04/2024 10:14:44	Fornecedor Desclassificado
CASA FINA RESTAURANTE LTDA	29.767.270/0001-04	R\$ 84.700,00	26/04/2024 10:27:12	Fornecedor Desclassificado

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/04/2024 09:05:17	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Fornecedor 22542	24/04/2024 09:06:00	bom dia muito o brigado
Fornecedor 22542	24/04/2024 09:07:57	senhor leiloeiro, qual serio o horario para termino do leilao
Sistema	24/04/2024 09:20:16	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/04/2024 09:30:19	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	24/04/2024 09:34:58	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	24/04/2024 09:44:58	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	24/04/2024 09:45:06	O fornecedor CASA FINA RESTAURANTE LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$84.700,00 .
Sistema	24/04/2024 09:56:28	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos .
Sistema	24/04/2024 10:14:41	ITEM 1 negociado no valor de R\$ 129,00 pelo fornecedor ID: 22542 - Data Prop.: 16/04/2024 10:27:12
Sistema	24/04/2024 10:26:30	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	24/04/2024 10:26:47	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 24 horas .
Pregoeiro	24/04/2024 10:26:55	FASE DE REGONIAÇÃO REABERTA NOVAMENTE PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE NOVAS OFERTAS, EM CONFORMIDADE COM AS ESTIMATIVAS DE PREÇOS.
Pregoeiro	24/04/2024 10:27:24	DIGO, RENEGOCIAÇÃO
Fornecedor 22542	24/04/2024 19:34:16	Boa noite
Fornecedor 22542	24/04/2024 19:35:43	Eu consigo esses valores se for realmente 6 eventos, pois como você me disse a cotação seria pra mil eventos . Poderia me explicar quantos eventos são e as datas ?
Pregoeiro	25/04/2024 09:54:04	As requisições serão solicitadas conforme as demandas da Administração Municipal. As unidades são por SERVIÇOS - POR PESSOA, participante do evento.
Sistema	25/04/2024 10:26:50	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	25/04/2024 10:33:54	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 24 horas .
Fornecedor 22542	26/04/2024 08:59:55	bom dia tudo bem ? gostaria de retirar os meus lances no seguintes itens. 1,2,3,4, devido as explicações que recebi, e por nao ser viavel. e firmar minha participacao nos itens 5 e 6
Fornecedor 22542	26/04/2024 10:12:55	Apos revisao no edital, nao consigo atender os itens 1,2,3,4 - E solicito desclassificacao dos respectivos itens
Sistema	26/04/2024 10:13:24	O tempo de negociação foi encerrado .
Sistema	26/04/2024 10:13:48	Fornecedor: CASA FINA RESTAURANTE LTDA , com lance no valor de R\$ 129,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Solicitado pelo licitante.
Sistema	26/04/2024 10:13:48	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 1 , pela ausência de licitantes classificados na licitação.
Sistema	26/04/2024 10:13:48	O ITEM 1 foi fracassado pelo seguinte motivo: Solicitado pelo licitante..
Sistema	26/04/2024 10:21:50	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/04/2024 10:31:51	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	26/04/2024 11:19:39	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/04/2024 11:29:42	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

Item 2

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
30518	CASA FINA RESTAURANTE LTDA	29767270000104			R\$ 84.700,00	Classificada	—

Lances

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CASA FINA RESTAURANTE LTDA	29.767.270/0001-04	R\$ 129,25	24/04/2024 11:27:50	Fornecedor Desclassificado
CASA FINA RESTAURANTE LTDA	29.767.270/0001-04	R\$ 165,00	24/04/2024 10:15:22	Fornecedor Desclassificado
CASA FINA RESTAURANTE LTDA	29.767.270/0001-04	R\$ 84.700,00	16/04/2024 10:27:12	Fornecedor Desclassificado

Mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/04/2024 09:05:17	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	24/04/2024 09:20:16	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	24/04/2024 09:30:19	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	24/04/2024 09:34:58	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	24/04/2024 09:44:58	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	24/04/2024 09:45:06	O fornecedor CASA FINA RESTAURANTE LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$84.700,00.
Sistema	24/04/2024 09:56:28	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos.
Sistema	24/04/2024 10:15:22	ITEM 2 negociado no valor de R\$ 165,00 pelo fornecedor ID: 30518 - Data Prop.: 16/04/2024 10:27:12
Sistema	24/04/2024 10:26:30	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	24/04/2024 10:26:47	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 24 horas.
Sistema	24/04/2024 11:27:50	ITEM 2 negociado no valor de R\$ 129,25 pelo fornecedor ID: 30518 - Data Prop.: 16/04/2024 10:27:12
Sistema	25/04/2024 10:26:50	O tempo de negociação está encerrado.






Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 10:33:54	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 24 horas.
Sistema	26/04/2024 10:13:24	O tempo de negociação foi encerrado.
Sistema	26/04/2024 10:13:48	Fornecedor: CASA FINA RESTAURANTE LTDA, com lance no valor de R\$ 129,25, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Solicitado pelo licitante.!
Sistema	26/04/2024 10:13:48	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 2, pela ausência de licitantes classificados na licitação.
Sistema	26/04/2024 10:13:48	O ITEM 2 foi fracassado pelo seguinte motivo: Solicitado pelo licitante..
Sistema	26/04/2024 10:21:50	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/04/2024 10:31:51	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	26/04/2024 11:19:39	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/04/2024 11:29:42	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

Item 3

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
61290	CASA FINA RESTAURANTE LTDA	29767270000104			R\$ 84.700,00	Classificada	—

Lances

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CASA FINA RESTAURANTE LTDA	29.767.270/0001-04	R\$ 176,40	24/04/2024 10:10:10	Fornecedor Desclassificado
CASA FINA RESTAURANTE LTDA	29.767.270/0001-04	R\$ 84.700,00	26/04/2024 10:27:12	Fornecedor Desclassificado

Mensagens

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/04/2024 09:05:17	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	24/04/2024 09:20:16	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!



Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/04/2024 09:30:19	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	24/04/2024 09:34:58	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	24/04/2024 09:44:58	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	24/04/2024 09:45:06	O fornecedor CASA FINA RESTAURANTE LTDA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$84.700,00 .
Sistema	24/04/2024 09:56:28	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos .
Sistema	24/04/2024 10:10:10	ITEM 3 negociado no valor de R\$ 175,40 pelo fornecedor ID: 61290 - Data Prop.: 16/04/2024 10:27:12
Sistema	24/04/2024 10:26:30	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	24/04/2024 10:26:47	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 24 horas .
Sistema	25/04/2024 10:26:50	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	25/04/2024 10:33:54	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 24 horas .
Sistema	26/04/2024 10:13:24	O tempo de negociação foi encerrado .
Sistema	26/04/2024 10:13:48	Fornecedor: CASA FINA RESTAURANTE LTDA , com lance no valor de R\$ 175,40 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Solicitado pelo licitante.!
Sistema	26/04/2024 10:13:48	Despacho. <i>Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 3, pela ausência de licitantes classificados na licitação.</i>
Sistema	26/04/2024 10:13:48	O ITEM 3 foi fracassado pelo seguinte motivo: Solicitado pelo licitante..
Sistema	26/04/2024 10:21:50	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/04/2024 10:31:51	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	26/04/2024 11:19:39	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/04/2024 11:29:42	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>

Item 4

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
16487	CASA FINA RESTAURANTE LTDA	29767270000104			R\$ 169.400,00	Classificada	

Lances



Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CASA FINA RESTAURANTE LTDA	29.767.270/0001-04	R\$ 160,00	24/04/2024 10:15:59	Fornecedor Desclassificado
CASA FINA RESTAURANTE LTDA	29.767.270/0001-04	R\$ 169.400,00	16/04/2024 10:27:12	Fornecedor Desclassificado

Mensagens

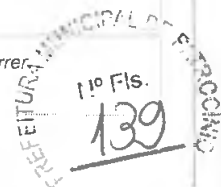
Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/04/2024 09:05:17	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	24/04/2024 09:20:16	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	24/04/2024 09:30:19	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	24/04/2024 09:34:58	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	24/04/2024 09:44:58	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	24/04/2024 09:45:06	O fornecedor CASA FINA RESTAURANTE LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$169.400,00 .
Sistema	24/04/2024 09:56:28	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos .
Sistema	24/04/2024 10:15:59	ITEM 4 negociado no valor de R\$ 160,00 pelo fornecedor ID: 16487 - Data Prop.: 16/04/2024 10:27:12
Sistema	24/04/2024 10:26:30	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	24/04/2024 10:26:47	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 24 horas .
Sistema	25/04/2024 10:26:50	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	25/04/2024 10:33:54	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 24 horas .
Sistema	26/04/2024 10:13:24	O tempo de negociação foi encerrado .
Sistema	26/04/2024 10:13:48	Fornecedor: CASA FINA RESTAURANTE LTDA , com lance no valor de R\$ 160,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Solicitado pelo licitante.!
Sistema	26/04/2024 10:13:48	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 4 , pela ausência de licitantes classificados na licitação.
Sistema	26/04/2024 10:13:48	O ITEM 4 foi fracassado pelo seguinte motivo: Solicitado pelo licitante..
Sistema	26/04/2024 10:21:50	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/04/2024 10:31:51	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	26/04/2024 11:19:39	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

Sistema	26/04/2024 11:29:42	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
---------	------------------------	---



Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

Sistema	24/04/2024 09:03:13	TRAMITE DO PROCESSO Sr(s). Fornecedor(es), Bom dia a todos!
---------	------------------------	---

A fase de lances iniciará às 09:20 horas.

Serão liberados para ofertas de lances os 6 itens por um período de 10(dez) minutos

Os itens que tiverem ofertas de lances nos dois últimos minutos serão prorrogados automaticamente pelo sistema Licitanet.

Após a liberação de todos os itens para apresentação de lances, será a fase de negociações com os vencedores (fase obrigatória). Caso fiquem itens acima das estimativas de preços poderão as fases de lances/negociações serem reabertas novamente, para obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Após o encerramento da fase de lances/negociações as empresas vencedoras serão convocadas para anexar em "documentos legais" as seguintes documentações de habilitação:

1. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
2. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;
4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;
6. Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
7. Comprovante de inscrição no - CNPJ;
8. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante.
9. Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, regulamentam a Lei nº 9.854 de 27 de Outubro 1999;
10. Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9º, inciso III.

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/04/2024 09:03:32	TRAMITE DO PROCESSO Sr(s). Fornecedor(es), Bom dia a todos!



A fase de lances iniciará às 09:20 horas.

Serão liberados para ofertas de lances os 6 itens por um período de 10(dez) minutos

Os itens que tiverem ofertas de lances nos dois últimos minutos serão prorrogados automaticamente pelo sistema Licitanet.

Após a liberação de todos os itens para apresentação de lances, será a fase de negociações com os vencedores (fase obrigatória). Caso fiquem itens acima das estimativas de preços poderão as fases de lances/negociações serem reabertas novamente, para obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Após o encerramento da fase de lances/negociações as empresas vencedoras serão convocadas para anexar em "documentos legais" as seguintes documentações de habilitação:

1. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
2. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;
4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;
6. Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
7. Comprovante de inscrição no - CNPJ;
8. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante.
9. Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, regulamentam a Lei nº 9.854 de 27 de Outubro 1999;
10. Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9º inciso III.

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Sistema	24/04/2024 09:03:55	TRAMITE DO PROCESSO
---------	------------------------	---------------------

Sr(s). Fornecedor(es),
Após a conferência das documentações de habilitação e após declaradas habilitadas **as empresas vencedoras deverão assinar digitalmente a PROPOSTA FINAL**. Posteriormente será a fase de intenção recursal da habilitação e encerramento do certame.

Obs: Solicitações de desclassificação de itens, devido erros de digitação, poderão ser solicitados na "lixeirinha vermelha" ao lado do valor proposto, ou solicitar via chat, constando **o valor do item a ser desclassificado**

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Sistema	24/04/2024 09:04:19	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
---------	------------------------	--

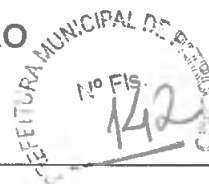
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/04/2024 09:07:07	TRAMITE DO PROCESSO Sr(s). Fornecedor(es), Durante a fase de lances, adaptar o preço em conformidade com a "unidade" (serviço). Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	24/04/2024 09:08:33	TRAMITE DO PROCESSO Sr(s). Fornecedor(es), Conforme aviso sobre o trâmite. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	24/04/2024 09:20:16	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6 às 09:20:16
Pregoeiro	26/04/2024 10:14:31	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 26/04/2024 10:15:00hs até o dia 26/04/2024 12:15:00hs para o(s) fornecedor(es): CASA FINA RESTAURANTE LTDA.
Sistema	26/04/2024 10:15:43	O fornecedor CASA FINA RESTAURANTE LTDA acabou de ENVIAR documentos_casa_fina_1714137343.zip no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	26/04/2024 11:06:51	O fornecedor CASA FINA RESTAURANTE LTDA acabou de ENVIAR casa_fina_certidao_civel_1714140411.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	26/04/2024 12:15:02	O prazo para o fornecedor CASA FINA RESTAURANTE LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
Pregoeiro	26/04/2024 14:09:27	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 26/04/2024 14:09:00hs até o dia 26/04/2024 18:00:00hs para o(s) fornecedor(es): CASA FINA RESTAURANTE LTDA.
Sistema	26/04/2024 14:36:32	O fornecedor CASA FINA RESTAURANTE LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	26/04/2024 14:37:09	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 26/04/2024 14:38:00hs até o dia 26/04/2024 16:38:00hs para o(s) fornecedor(es): CASA FINA RESTAURANTE LTDA.
Sistema	26/04/2024 14:38:38	O fornecedor CASA FINA RESTAURANTE LTDA acabou de ENVIAR certidao_falencia_concordata_24186461_1714153118.pdf no <i>habilitanet</i> .
Sistema	26/04/2024 14:41:28	O prazo do Habilitanet para o fornecedor CASA FINA RESTAURANTE LTDA foi encerrado pelo Pregoeiro(a)! .
Sistema	26/04/2024 14:41:32	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor CASA FINA RESTAURANTE LTDA foi encerrado pelo Pregoeiro(a)! .





Prefeitura Municipal de Patrocínio
EXTRATO DO RESULTADO DA COTAÇÃO

Praça Olímpio Garcia Brandão 1452 - Patrocínio/MG
Cep: 38.740-000 - Telefone: (34)38391800
CNPJ: 18.468.033/0001-26



Página 1 de 1

PROCESSO - 24 EDITAL: 9 - PREGÃO

Fornecedor: 018274 - CASA FINA RESTAURANTE LTDA

Seq. Item	Descrição	Solicitação Un. Marca	Lance	Qtde	Valor Unitário	Total
5	090328195896520 SERVIÇO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDÁPIO II CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	0140289 SE SERVIAÇO	1	1.000	134,0800	R\$134.080,00
6	090328195896522 SERVIÇO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDÁPIO III CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	0140289 SE SERVIAÇO	1	1.000	173,3300	R\$173.330,00

Total fornecedor: R\$307.410,00

Total geral: R\$307.410,00



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO FINAL

Processo nº: 24/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico – RP

Edital nº: 09/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de buffet, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

Direito Administrativo. Licitação. Pregão Eletrônico. Registro de Preços. Serviço de Buffet. Aquisição. Administração. Legalidade. Parecer Final. Publicidade do Ato. Decreto Municipal. Eficiência Administrativa. Divulgação Eletrônica.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com vistas a formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de buffet, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os documentos obrigatórios previstos na Lei 14.133/21, tais como: Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Apresentação de Orçamentos de Preços; Indicação de Recurso Orçamentário; Autorização da Autoridade Competente para a Abertura da Licitação; Extratos de Publicações; Edital e seus Anexos.

É em síntese o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Veio o processo a esta assessoria jurídica para análise final dos aspectos legais do procedimento licitatório, como prática contínua e permanente de gestão de riscos e de controle preventivo, dentro da segunda linha de defesa¹, nos termos do Art. 196, II da Lei 14.133/21.

Na Administração Pública, a regra para obras, serviços, compras e alienações é a contratação através de licitação pública, de acordo com o Art. 37, XXI da Constituição Federal.

O Pregão consiste em uma das modalidades de licitação primeiramente instituída pela já revogada Lei 10.520/02, para a aquisição de bens e serviços comuns, tendo sido incluída expressamente na Lei 14.133/2021, atual e vigente Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que a prevê em seu Art. 28, I.

¹ The Institute of Internal Auditors. A Auditoria Interna e a Segunda Linha de Defesa, 2016b. Disponível em: <https://iia.org.br/ippf/orientacoes-suplementares>



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



3. ANÁLISE

O presente parecer jurídico se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações.

Sobre o objeto licitado, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado. No presente caso, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza dos produtos a serem adquiridos eventualmente pela **Secretaria Municipal de Administração**, dadas as definições constantes nos documentos apresentados, levando em conta as especificações usuais do mercado, o que viabilizou a adoção do Pregão via Registro de Preços como modalidade licitatória.

Sugere-se, para futuras análises de viabilidade econômica, utilizar fontes diversificadas de pesquisa, como orienta o Tribunal de Contas da União²:

Algumas fontes que podem ser usadas são: contratações similares feitas pela Administração Pública; dados de pesquisa publicada em mídia especializada; tabelas de preços de referência fixados por órgão oficial; sistemas oficiais de governo, como o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras; e, excepcionalmente, pesquisa junto a fornecedores (essa é a fonte menos confiável de preços). (...) Ressalta-se que o uso de várias fontes combinadas, como consta sua possibilidade no § 1º do art. 5º da IN - Seges/ME 73/2020, está em linha com o uso de "cesta de preços aceitáveis" (Acórdão 2.170/2007-TCU-Plenário, voto condutor, parágrafos 32-35).

Em adição, isso leva a organização pública a mitigar o risco de levantar somente preços praticados para a Administração Pública, que podem estar inflados devido a práticas anticompetitivas, como as executadas por cartéis de empresas, ou apresentar outras práticas irregulares, como "jogos de planilha". (grifou-se)

Na mesma seara, já foi decidido em plenário³:

É recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados, portais oficiais de referenciamento de custos. (grifou-se)

No presente caso, o preço estimado tomou por referência pesquisas de preços e pedidos de orçamentos realizados pelo setor demandante, na forma da **Lei 14.133/21**, cabendo à área técnica se certificar quanto à veracidade das informações trazidas aos autos.

Os documentos a serem observados na fase preparatória da licitação já foram analisados em sede

² Lei 14.133, art. 23, § 1º, incisos I a V; art. 6º, inciso LI, e art. 19, § 1º, IN - Seges/ME 65/2021, art. 5º, incisos I a IV. Tribunal de Contas da União, 2023.

³ Acórdão 1604/2017-TCU-Plenário



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



de parecer jurídico prévio, que verificou a conformidade com os requisitos exigidos e estabelecidos pelo **Art. 18 da Lei 14.133/21**.

O resumo do Edital foi publicado em jornal de grande circulação, bem como disponibilizada a sua consulta em sítio na Internet, atendendo à finalidade de divulgação mais ampla possível a permitir a participação de diversos licitantes, o que ocorreu.

No dia, hora e local designados no Edital, a sessão pública eletrônica foi iniciada, tendo comparecido as empresas indicadas na ata de realização do Pregão Eletrônico, sendo cadastradas, classificadas e oportunizadas as ofertas de suas propostas com a intensa participação das empresas licitantes. Alguns itens restaram fracassados por inabilitação.

No exercício do direito de recurso, nenhuma empresa licitante manifestou interesse em interpor, sendo a licitante vencedora classificada e habilitada de acordo com a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, identificada por item licitado.

4. CONCLUSÃO

Pelo exposto, é possível verificar que foram percorridas todas as fases com as formalidades dentro dos parâmetros exigidos pela legislação pertinente, bem como foi observado o princípio da eficiência administrativa, sendo o bastante parecer nos termos do **Art. 169, II, da Lei 14.133/21** (segunda linha de defesa) pelo PROSSEGUIMENTO DO FEITO, com a consequente HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do objeto licitado, ressalvados o juízo de mérito da Administração Municipal e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer opinativo, sujeito a decisão superior.

Patrocínio, 30 de abril de 2024.


ULISSES DE OLIVEIRA SIMÕES
Advogado Público do Município



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 24/2024
Modalidade: Pregão RP
Edital nº: 9/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 24/2024 a favor da empresa: CASA FINA RESTAURANTE LTDA, com CNPJ sob o nº 29.767.270/0001-04, no valor global de R\$ 307.410,00 (trezentos e sete mil quatrocentos e dez reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 30 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – LEI 14.133/2021

Processo nº: 24/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico- RP
Edital nº: 9/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Patrocínio/MG, inscrito no CNPJ sob o 18.468.033/0001-26 por intermédio do Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Deiró Moreira Marra, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR OU ENTIDADE GERENCIADORA**, celebra com a empresa **CASA FINA RESTAURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.767.270/0001-04, doravante denominada **DETENTOR**, a presente Ata de Registro de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de buffet, conforme termo de referência, conforme condições, em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do certame licitatório - Pregão Eletrônico 9/2024 processo administrativo nº 24/2024, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Buffet no município de Patrocínio/MG, conforme condições, conforme especificação(ões) e quantidade(s) estimada(s) constante(s) desta Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Patrocínio/MG, prorrogável por igual período desde que comprovado o preço vantajoso.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



2.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados no Anexo I desta ARP.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VRL UNIT.	VRL TOTAL
0005	1.000	SE	SERVICO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDAPIO II CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	R\$ 134,08	R\$ 134,080,00
0006	1.000	SE	SERVICO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDAPIO III CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	R\$ 173,33	R\$ 173,330,00
Valor global : R\$ 307.410,00					

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de **R\$ 307.410,00 (trezentos e sete mil quatrocentos e dez reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) :

02.01.03.01.04.122.0009.00.1187.3.3.90.39.9900150000000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, e nas demais normas complementares.

6.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital, anexos e nesta ARP.

6.3. A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

[Handwritten signature]



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

6.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).

6.5. O Detentor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

6.6. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DA ATA

7.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. A Secretaria Municipal solicitante encaminhará a Autorização de Fornecimento, orientando-os sobre os prazos para solicitações de compras.

7.3. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) produto(s), com ônus para o Detentor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE

8.1. As regras referentes aos prazos, locais e condições de entrega, acondimento, e transporte constam no Termo de Referência, Anexo I desta ARP.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

9.1. As regras referentes ao recebimento do(s) produto(s) constam no Termo de Referência, Anexo I desta ARP.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras referentes às condições de pagamento constam no Termo de Referência, Anexo I desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

11.1. O referido processo licitatório será realizado de forma exclusiva para a Prefeitura Municipal de Patrocínio, não sendo permitido a participação de outros órgãos e futuras adesões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PESQUISA DE PREÇOS

12.1. As pesquisas de mercado deverão observar as disposições do Decreto Municipal, podendo consistir em consultas ao mercado, publicações especializadas, preços praticados no âmbito da administração pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

12.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

12.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, na forma do Decreto Municipal, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

12.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

12.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO DETENTOR DA ATA.

[Handwritten signatures and initials]



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



13.1. As obrigações do Contratante e do Detentor da Ata constam no Termo de Referência, Anexo I desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O contratante poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- II – Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- III – Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- IV – Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP.
- V – Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
- VI – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- VII – Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- VIII – Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

[Handwritten signature and initials]



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



IX – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X – Por ordem judicial.

XI – No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

XII – Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII – No caso de não cumprimento da regra referente à subcontratação prevista no Termo de Referência, Anexo I desta ARP.

14.2. A notificação do Órgão ou Entidade Gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

14.3. A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

14.4. O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

14.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas Decreto Municipal.

14.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Superior do Órgão ou Entidade Gerenciadora e publicado no Diário Oficial do Município de Patrocínio/MG.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO,
DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

15.1. O Detentor obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.1.1. O Detentor obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.1.2. O Detentor deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.1.3. O Detentor não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.1.4. O Detentor não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.1.4.1. O Detentor obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.1.5. O Detentor fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.1.5.1. Ao Detentor não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.1.5.1.1. O Detentor deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.1.6. O Detentor deverá notificar, imediatamente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.1.6.1. A notificação não eximirá o Detentor das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.1.6.2. O Detentor que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.1.7. O Detentor fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Órgão ou Entidade Gerenciadora/ para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

15.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Detentor e o Órgão ou Entidade Gerenciadora, bem como, entre o Detentor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Detentor a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Detentor, sujeitando-o às seguintes penalidades, na forma do Decreto Municipal.

16.1.1. advertência;

16.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas.

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no Decreto Municipal.

16.1.3. impedimento de licitar e contratar;

16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



16.2. A multa moratória pode ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

16.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

16.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

16.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

16.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo de 5 (cinco) dias, quando a notificação for publicada no DOM.

16.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

16.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação da decisão no DOM.

16.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



16.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

17.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará de forma alguma em alteração ou novação.

17.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no Diário Oficial do Município de Patrocínio/MG - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.

17.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Patrocínio/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio/MG, 30 de Abril de 2024

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG

CASA FINA
RESTAURANTE

LTDA:29767270000104

Assinado de forma digital por

CASA FINA RESTAURANTE

LTDA:29767270000104

Dados: 2024.05.02 10:29:39 -03'00'

.....
CASA FINA RESTAURANTE LTDA

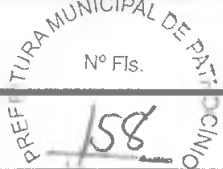
Testemunhas:

1º

NOME: Vanessa Patrícia Ferreira
CPF: 096.073.086-97

2º

NOME: Cristiane Castro Alves
CPF: 084.181.196 -24



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 24/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO -RP EDITAL Nº: 9/2024

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 24/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico -RP
Edital nº: 9/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUI FET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA - CASA FINA RESTAURANTE LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
5	SERVICO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDAPIO II CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SE	SERVIÇO	1000	134,0800	134.080,00
6	SERVICO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDAPIO III CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SE	SERVIÇO	1000	173,3300	173.330,00
Valor dos itens R\$ 307.410,00						

Patrocínio-MG, 30 de abril de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EA86A4DB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/05/2024. Edição 3760
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Pesquisar...



Publicações

Legislação

Contas Públicas



- Inicial
- Serviços
- Concurso
- Seletivo
- Publicações
- Webmail

Processo nº: 24/2024 - RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS - Obj: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Publicado: 06 Maio 2024

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 24/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico -RP

Edital nº: 9/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA - CABA FINA RESTAURANTE LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
5	SERVICO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDAPIO II CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SE	SERVIÇO	1000	134,0800	134.080,00

6	SERVIÇO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDÁPIO III CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SE	SERVIÇO	1000	173.3300	173.330,00
Valor dos itens R\$ 307.410,00						

Patrocínio-MG, 30 de abril de 2024.

Lúcia de Fátima Lacerda – Agente de Contratação.



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG | Praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452 - Centro | Fone (34) 3839-1800